



# Diário Oficial

Nº 12.657 - Ano L

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 21.619, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas" e altera o Decreto nº 21.519, de 1º de junho de 2021, que "Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas";

Considerando o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, dá providências complementares e prorroga até o dia 16 de agosto de 2021 a Fase de Transição no Estado de São Paulo, e

Considerando o anúncio do Governo do Estado de São Paulo na coletiva de imprensa realizada no dia 04 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3ºH ao Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºH No período entre 17 de agosto e 31 de outubro de 2021, estão autorizadas a funcionar as atividades assim regulamentadas:

- I - comércio e serviços, inclusive galerias e estabelecimentos congêneres;
- II - shopping centers;
- III - atividades religiosas presenciais;
- IV - restaurantes, bares e similares, com atendimento do público sentado e controle de acesso;
- V - salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e congêneres;
- VI - atividades culturais, tais como museus, galerias, centros culturais, bibliotecas, cinemas, teatros e salas de espetáculos, e a realização de eventos culturais e sociais;
- VII - parques públicos;
- VIII - clubes sociais;
- IX - academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica;
- X - cursos do setor de educação não regulada, assim entendidos aqueles que não dependem de regulação direta pelos órgãos estatais de educação, tais como idiomas, informática, formação complementar, aulas práticas de autoescola e artes em geral, inclusive cursos de dança, música e teatro.
- XI - áreas comuns dos condomínios e hotéis, tais como quadras de esportes, piscinas, academias e salões de festas, com controle de acesso.

§ 1º Não estão autorizadas atividades coletivas que não garantam o distanciamento mínimo de um metro entre os participantes.

§ 2º As atividades religiosas, a realização de eventos culturais em cinemas, teatros e salas de espetáculo, e eventos sociais são permitidas com público sentado, controle de acesso e distanciamento mínimo de um metro." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 3ºG do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºG No período entre 11 de agosto e 31 de outubro, fica permitida a prática de esportes coletivos desde que sejam respeitadas as seguintes regras:

- I - uso de máscaras sempre que possível, com trocas quando ficarem úmidas;
- II - proibição da presença de jogadores que apresentem sintomas respiratórios e/ou tiverem contato com indivíduos sintomáticos nos dias que antecederem os jogos;
- III - proibição da presença de público ou torcida;
- IV - atenção aos protocolos de higiene e segurança como medidas de prevenção coletiva e de proteção individual visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19;
- V - as atividades esportivas coletivas em escolas regulares estão liberadas desde que mantenham o distanciamento mínimo de um metro entre participantes.

Parágrafo único. As atividades do inciso V deste artigo não estão autorizadas quando não respeitarem o distanciamento mínimo de um metro." (NR)

Art. 3º Ficam alterados os incisos III e XIII do art. 2º do Decreto nº 21.519, de 1º de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
I .....  
.....

III - serviços de alimentação, como restaurantes, bares e congêneres, devendo priorizar os serviços de entrega, com rigoroso controle de distanciamento interpessoal e de aglomeração nas entradas dos estabelecimentos;  
.....

### DECRETO Nº 21.617, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.299.088 ORDE - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO SEE - TRANSPORTE ESCOLAR .....	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.362.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.230.088	ENSINO MÉDIO - CONVÊNIO SEE - TRANSPORTE ESCOLAR .....	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2021.00043494-69/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 21.618, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 21.575, de 22 de julho de 2021, que "Disciplina a retomada das atividades escolares presenciais das instituições públicas e privadas do Município de Campinas, na forma que especifica."

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020; Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas";

Considerando o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, dá providências complementares e prorroga até o dia 16 de agosto de 2021 a Fase de Transição no Estado de São Paulo, e

Considerando o anúncio do Governo do Estado de São Paulo na coletiva de imprensa realizada no dia 04 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto nº 21.575, de 22 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As aulas e atividades presenciais das Instituições de Ensino Superior deverão observar a mesma limitação de ocupação de espaços de acesso ao público aplicável ao setor de serviços, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 65.856, de 2021 e do Decreto Municipal nº 21.382, de 22 de julho de 2021, seguindo as medidas sanitárias aplicáveis ao setor Educação." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme os elementos do processo SEI 2021.00004307-68

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

XIII - serviços de entrega (delivery) e retirada (drive thru) de quaisquer estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço;" (NR)  
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, e especialmente o § 4º do art.8º do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021 e os §§2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art.2º do Decreto nº 21.519, de 1º de junho de 2021." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito de Campinas

**PETER PANÚTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme os elementos do processo SEI 2020.00058533-14.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 21.620, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.**

O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) complementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC na seguinte classificação:

60.4000	FUNDAÇÃOMUNICIPALPARAEDUCAÇÃOCOMUNITÁRIA	
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.1020.4134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02-200.447	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUNDOCAMP Nº 074/2019-AGEMCAMP.....	R\$ 300.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Termo de Convênio FUNDOCAMP nº 074/2019-AGEMCAMP.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito de Campinas

**JOSÉ TADEU JORGE**

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2021.00001208-15 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 21.621, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.367.1002.1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	R\$ 1.500.000,00
12.367.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	R\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.1002.1018	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SME	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 350.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 250.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 400.000,00
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.000.000,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 400.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 600.000,00
<b>RS 3.000.000,00</b>		

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**PMC.2021.00045919-10/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de Agosto de 2021

**Protocolo nº: 2019/10/29322**

**Interessado: Secretaria Municipal de Recurso Humanos**

**Assunto: Exoneração de Servidor/estágio probatório**

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 53 à 64 acolhida pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas à fl. 65, DETERMINO a exoneração do servidor estagiário, matrícula nº **132462-4** com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto nº 15.514/06, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado.

A SMGDP para providências necessárias.

**Protocolo nº: 2021/10/5230**

**Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

**Assunto: Exoneração de Servidor/estágio probatório**

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 06 à 16 acolhida pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Gestão de Pessoas à fl.17, DETERMINO a exoneração do servidor estagiário, matrícula nº **136264-0** com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal nº1.399/55 e Decreto nº 15.514/06, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado.

A SMGDP para providências necessárias.

**Protocolo nº: 2021/10/8662**

**Interessado: Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

**Assunto: Exoneração de Servidor/estágio probatório**

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 06 à 18 acolhida pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas à fl. 19, DETERMINO a exoneração do servidor estagiário, matrícula nº **132097-1** com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto nº 15.514/06, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado.

A SMGDP para providências necessárias.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**(COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP E LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**Pregão nº 211/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2019.00026963-24

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de órteses de coluna torácica, lombar e sacral e de membros inferiores **-Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 30/08/21 às 09h do dia 31/08/21 **-Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 09h do dia 31/08/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 31/08/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/08/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 13 de agosto de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

**SUSPENSÃO**

**Processo Administrativo:**PMC.2021.00028119-80

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**Assunto:** Pregão nº 203/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de óleo de soja, polpa de tomate e sal. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de questionamento apresentado. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00025219-73

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Pregão nº 176/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos, contendo os resumos dos editais de licitação em todas as modalidades, em periódico de grande circulação no Estado de São Paulo.

**Termo de Contrato/Aditamento** nº 107/2020 e nº 086/2021

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Diretor do Departamento Administrativo - documento SEI nº 4230092, do parecer do Procurador lotado nesta Secretaria de Administração - documento SEI nº 4232107, e dos pareceres jurídicos da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 4146926, 4150972 e 4151962, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/13:

1. a **PRORROGAÇÃO** do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ nº 08.329.433/0001-05, Termo de Contrato nº 107/2020 (doc. SEI nº 2818552) pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir de 26/08/2021;
2. a **DESPESA** correspondente, no valor global estimado de R\$ 63.187,50 (sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) onerar dotação orçamentária do presente exercício e o restante do exercício de 2022.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências cabíveis, e a seguir, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 213/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00037218-52

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de anestésicos de uso odontológico. **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a07:** das 08h do dia 30/08/21 às 09h30min do dia 31/08/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a07:** a partir das 09h30min do dia 31/08/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 31/08/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/08/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 215/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00018587-37

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 29:** das 08h do dia 31/08/21 às 09h do dia 01/09/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 29:** a partir das 09h do dia 01/09/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 01/09/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/08/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

**Pregão nº 209/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00000807-67

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **-Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 31/08/21 às 08h do dia 01/09/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 08h do dia 01/09/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 01/09/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/08/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 214/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00012787-31

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros **-Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo de carnes, peixes, aves e embutidos **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a15:** das 08h do dia 31/08/21 às 09h30min do dia 01/09/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a15:** a partir das 09h30min do dia 01/09/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 01/09/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/08/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA Nº 01/2020**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 16/08/2021*

**PROCESSO SEI n.º PMC.2021.00010879-86**

**INTERESSADO:** CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

**ASSUNTO:** Celebração de Termo de Fomento - Edital CMDCA Nº 01/2020

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ n.º 46.076.915/0009-39, com vigência de 18 (DEZOITO) meses, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Expediente despachado em 16/08/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00016574-13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** Pregão nº 167/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de administração e fornecimento de cartão auxílio alimentação para o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.- CNPJ: 19.207.352/0001-40**, referente ao item 01, no valor total de R\$6.250.472,27 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), Ata nº 305/2021;

Publique-se.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS**

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de Março de 2014, convoca os candidatos a vagas remanescentes e os eleitores inscritos no processo do Edital CMI 002/2021 e convida os Conselheiros Titulares, Suplentes e os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do CMI a realizar-se no dia **19 de agosto de 2021 às 14:00 horas, Local: Ambiente Virtual**

Endereço: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/smc-qmc-bca-tat>

**Pauta única: Eleição das vagas remanescentes.**

Campinas, 16 de agosto de 2021

**PATRICIA DE FARIA TASCA**

PRESIDENTE DO CMI

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**DESPACHO**

Haja vista a inexistência de óbices legais quanto ao pedido de prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa Fávero e Esteves Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, nos termos do parecer jurídico (4164885) **AUTORIZO** a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, bem como as despesas decorrentes.

Desse modo, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Justiça para a formalização do Termo de Aditamento, Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, e posteriormente, devolva-se o processo a Secretaria Municipal de Cultura para as demais providências e acompanhamento.

Atenciosamente,

Campinas, 16 de agosto de 2021

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Ata da reunião de posse do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB/Campinas, mandato 2021-2022, realizada aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14hs30m. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link <https://meet.google.com/tpc-hyuy-wnw>, conforme convocação publicada no DOM de doze de agosto de dois mil e vinte e um com as seguintes pautas: : 1. Posse dos membros; 2. Eleição da presidência e vice-presidência e 3. Divulgação da próxima reunião. Rosana Correia, Diretora do Departamento Financeiro, presidiu a reunião representando o Secretário Municipal de Educação. Iniciou a agradecendo a presença de todos e ressaltou a importância do acompanhamento das movimentações dos gastos pelo Conselho do FUNDEB, em seguida declarou empossados os novos conselheiros do CACS- FUNDEB/Campinas para o mandato de 2021-2022, são eles: Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: João Manoel Lopes Beck, Suplente: Kelma Custódio de Farias; Titular: Rosana Correia de Moura, Suplente: Regina Celi da Silva Rocha; **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:** Titular: Márcia Maria Rocha, Suplente: Maria Cristina de Lima; **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:** Titular: Diego Vilanova Rodrigues, Suplente: Regina Pereira Russo Rodrigues da Silva; **Representantes dos Servidores Técnico-administrativos:** Titular: Wagner Martins, Suplente: Natália Bachini; **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:** Titular: Luciana Aparecida de Sales Viana, Suplente: Elis Regina Tonhato, Titular: Tatiane Cilene Dias de Oliveira, Suplente: Nathalia Aparecida Viana da Cruz; **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:** Titular: Maria Nascimento dos Santos, Suplente: Divinazon Carneiro Patrocinio, Titular: Janete Albina Oliveira de Souza, Suplente: Luciano Aparecido Farias; **Representantes do Conselho Municipal de Educação:** Titular: Leila Claudia Sarubbi H. da Silva, Suplente: Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior; **Representantes do Conselho Tutelar:** Titular: Aírton Pereira Junior, Suplente: Nara Cristina Zamian; Secretária Executiva: Titular: Marilene Rhis de Jesus e Suplente: Silvana Aparecida Corsi e parabenizou a todos e deu as boas vindas. Fala das mudanças que terá no FUNDEB e que interferirá no repasse aos municípios, apresentou as pautas, aos conselheiros e, fala da importância que o FUNDEB é para a valorização dos profissionais do magistério, para as manutenções das unidades educacionais e também para a área da educação básica é um recurso importantíssimo. Informou que as reuniões do conselho do FUNDEB são realizadas mensalmente ocorrem sempre as penúltimas terças feiras de cada mês. O Conselho é responsável em dar o parecer sobre as prestações de contas ao FNDE, o município presta informações sobre os gastos e o presidente do FUNDEB aprova no SIOPE. Todo mês é apresentado aos conselheiros a folha de pagamentos dos profissionais da educação e a Análise da prestação de contas do mês anterior, qualquer dúvida pode ser apresentada e será esclarecida assim que possível, João fala que o conselho tem um papel regulador e que os conselheiros que quiserem podem acompanhar e ter informações no site do FNDE: [fnde.gov.br](http://fnde.gov.br) e informa ainda que o conselho tem trinta dias para fazer o novo Regimento. Rosana esclarece que são muitas informações e que no decorrer das reuniões serão esclarecidas e que como diretora estará à disposição para ajudar no que for preciso. Passou então a eleição do presidente e vice-presidente deste conselho. Rosana pergunta quem se candidata a eleição e explica que conforme a legislação em vigor, os membros indicados pelo governo gestor dos recursos do fundo não podem ocupar estes cargos. A conselheira Leila Claudia Sarubbi H. da Silva e o Conselheiro Diego Vilanova Rodrigues se candidataram. Os candidatos fizeram suas defesas e então Rosana encaminhou a votação, a conselheira Leila Claudia foi eleita presidente com cinco votos e Diego Vilanova com dois votos ficou como vice-presidente. Rosana deu posse ao mesmo e informou que será publicada a portaria de nomeação e fala que todos receberão e-mail informando a próxima reunião, que será realizada no dia vinte e quatro de agosto, as quatorze horas e trinta minutos e finaliza a agradecendo a participação de todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião eu, Marilene Rhis de Jesus, secretária executiva, lavrei a presente ata. Campinas, treze de agosto de dois mil e vinte e um.

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Ata da 7ª Reunião Ordinária do Plenário do CME - 05/08/2021*

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, verifica a inexistência de Quórum Regimental e após a segunda chamada, suspendeu a Reunião. Por disposição Regimental, anotam-se os presentes e as justificativas de ausência.  
Presentes: Os titulares, José Tadeu Jorge (Presidente); Adelaide Albergaria Pereira Gomes (SINPRO); Ary James Pissinatto (FUMEC); Cláudio Borges da Silva (Conselho das Escolas); Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior (SME); Flávia Martins Guimarães (CMDCA); Sandra Leite Fernandes (UNICAMP) Os suplentes: José Batista de Carvalho Filho (FUMEC); Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva (CMDCA); Adriana Lech Cantuária (SME). Consultoria Técnica: Alenice Marques Mendes, Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos (Normas e Legislação/ SME), Renata Ortale Landucci (SME). Justificaram ausência: Edmilson Ricardo Gonçalves (PUC - Campinas), Márcia Maria Rocha (STMC) e Solange Loureiro Pozzuto (APEOESP).

**ANDRÉIA CRISTINA PENTEADO DE CARVALHO CALVO**  
Secretária Executiva**PROCESSO SEI Nº 2021.00039381-69****Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Pregão eletrônico nº327/2020****Objeto:**Registro de Preços de brinquedos para playground inclusivo.

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. (doc.4165215), e com a competência conferida

pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio à empresa **R.F Gory Comercial Ltda.** Publique-se.

Campinas, 12 de agosto de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº 2018.00028449-51****Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Pregão eletrônico nº 056/2019****Objeto:**Registro de Preços de fornecimento parcelado de frango salgado desfiado.Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. (doc.4175273), e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio à empresa **DNA Comércio e Representações EIRELI.** Publique-se.

Campinas, 12 de agosto de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº 2020.00007369-13****Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Pregão eletrônico nº113/2020****Objeto:**Registro de Preços de biscoitos tipo maisena, cracker com gergelim e polvilho.Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. (doc.4175065), e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio à empresa **DNA Comércio e Representações EIRELI.** Publique-se.

Campinas, 12 de agosto de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA NAED SUL Nº 38, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 006, de 02 de fevereiro de 2021 e o Comunicado SME nº 071, de 19 de março de 2021, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º Fica homologado o adendo/2021 do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional CEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA.****Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2021.**

Campinas, 16 de agosto de 2021

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Sul

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº-041/2021"****Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00001098-46****Objeto:**Registro de Preço para Aquisição de **ARMAÇÃO DE ÓCULOS E LENTES DE GRAU** para atender aos alunos do programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/08/2021****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2021 - 09:00 h.****OFERTA DE COMPRA - OC Nº824402801002021OC00051**Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 16 de agosto de 2021

**PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI**

Matricula 10510 - SUBSCRITOR DO EDITAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001/61.710.166****Sujeito Passivo/Interessado:** Sociedade Educacional Fleming**Protocolo nº:** 2016/10/30621 **Inscrição Mobiliária:** 55.805-2 **CNPJ nº** 61.710.166/0001-96

Fica o interessado intimado a apresentar as informações e os documentos abaixo discriminados, nos termos do disposto nos artigos 5º, 6º, IV, 8º, VII, 13, 21 a 23, 63, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com as Instruções Normativas SMF nº 05/2017 e nº 06/2019, art.14 do Código Tributário Nacional-CTN e art.150, VI, da Constituição Federal:

1. Cópia do estatuto e de eventuais alterações estatutárias e ata de eleição da diretoria, e do conselho fiscal na vigência do mandato, registrada nos órgãos competentes;
2. Registro no Ministério da Educação, na Secretaria Estadual da Educação e na Secretaria Municipal de Educação, para instituição de educação;
3. Registro no CEBAS - Certificação de entidades de assistência social;
4. Relação dos integrantes do Conselho Fiscal;
5. Relação de associados (com a identificação da categoria associativa), da diretoria e do conselho fiscal e valor de contribuição associativa em 31/12/2014, 31/12/2015 e 31/12/2020;
6. Para instituição que atue em imóvel de terceiros, anexar o respectivo contrato de locação, cessão, usufruto, etc. seus anexos e aditivos;
7. Para instituição que possua imóveis cedidos a terceiros, anexar o respectivo contrato de locação, cessão, usufruto, etc., seus anexos e aditivos;
8. Cópia simples do alvará de uso/funcionamento dos estabelecimentos (matriz e

filiais) da entidade

**Documentos abaixo dos exercícios de 2014, 2015 e 2020, salvo exceções abaixo:**

9. Balanço Patrimonial;
10. Demonstrativo de resultados - DRE;
11. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
12. Demonstração dos fluxos de caixa;
13. Notas explicativas às demonstrações contábeis;
14. Balanço contábil analítico do mês de dezembro;
15. Livro Razão, em arquivo PDF, somente 2020;
16. Termo de abertura e, quando for o caso, termo de encerramento dos livros contábeis obrigatórios para o interessado, autenticados no órgão competente;
17. Relatórios de Impressão de Pastas e Fichas, gerados a partir do Programa Validador da Escrituração Contábil Fiscal - ECF da Receita Federal, somente 2015 e 2020;
18. Planos de contas, preferencialmente com a descrição da função e funcionamento das contas;
19. Folha de pagamento do mês de setembro, em arquivo PDF;
20. Relação anual de informações sociais - RAIS e recibo de entrega, classificado por nome do empregado, em arquivo PDF;
21. **OS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS 9 a 13** devem ser assinados pelo contador e representante legal e devem ser acompanhados do documento de identidade dos subscritores para conferência de assinatura e comprovação dos poderes do representante legal, caso não esteja presente nos autos.

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Em meio digital, para o e-mail [smf.imunidade@campinas.sp.gov.br](mailto:smf.imunidade@campinas.sp.gov.br). Os documentos devem ser apresentados em arquivos individualizados, conforme a divisão acima, nomeados com a identificação do conteúdo.

**PRAZO PARA ENTREGA:** 31/08/2021

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**ANA CRISTINA S. TAKEI**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2021.00036430-11**

**Interessado: OSVALDO LUCAS GONÇALVES**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2013 a 2020, do imóvel 3343.13.49.0556.00000, devendo apresentar a certidão de óbito, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00036640-18**

**Interessado: MARLENE APARECIDA RAMOS GUIMARAES**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 (emissão normal e X1000) e 2019, do imóvel 3261.12.41.0025.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00036897-89**

**Interessado: SHIRLEY DE SOUZA PALMA MANOEL**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2020, do imóvel 3421.34.90.0184.01001, devendo apresentar a certidão de óbito, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00037258-40**

**Interessado: CARLOS ALBERTO SERAFIM**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo às Taxas de 2019 a 2021, do imóvel 3413.51.25.0001.05013, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00044253-19**

**Interessado: VALDENICE LUIZ DE CAMPOS**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor do Acordo nº 391455/2013 e IPTU/Taxas de 2013 a 2016, 2017 e 2018 e 2019, do imóvel 3414.51.75.0070.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00046517-51**

**Interessado: JOAO LUIZ DA SILVA E SOUSA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 227,8889 UFIC's**, procedente valor recolhido para a(s) parcela(s) 06/11 e 07/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3421.52.84.0631.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na remissão desse lançamento realizada em 06/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00046662-78**

**Interessado: CLEIDE VANDA DOS SANTOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 79,7445 UFIC's**, decorrente do valor recolhido para a(s) parcela(s) 3 a 6 do IPTU/Taxa de 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 5213.63.52.0045.00000, uma vez que tal lançamento foi renegociado por meio do Acordo nº 592226/2021, lançado para o cartográfico nº 5213.63.52.0045.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00046957-07**

**Interessado: JORGE LUIZ FITZ DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 187,5957 UFIC -** decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 04/11 a 09/11 do IPTU/Taxa de 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº 3421.41.26.0001.01055, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação** nos débitos do imóvel cadastrado no cartográfico 3421.41.26.0001.01115, conforme solicitado pelo interessado, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00047136-16**

**Interessado: William de Oliveira Santiago**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 86,3380 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 06 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3263.34.21.0017.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na remissão desse lançamento realizada em 06/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

**Protocolado: PMC.2016.00004057-81**

**Interessado: RICHARD WILLIAN**

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para ciência quanto ao protocolo em epígrafe, mediante agendamento prévio pelo Portal do Cidadão por meio do endereço eletrônico <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (Agendamento de Atendimento do Cidadão / Porta Aberta - Porta Aberta Empresarial - Paço / Novo Agendamento / Opção Finanças - Parcelamento e/ou guia à vista de Débitos da Pessoa Física).

**Processo PMC:2020.00049577-44**

**Interessado: Jorge dos Santos Montanari**

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para regularização do Acordo feito no REFIS 2019, Termo de Adesão 035006/2019, ISS Responsabilidade Solidária 11-950.004.074, mediante agendamento prévio pelo Portal do Cidadão por meio do endereço eletrônico <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (Agendamento de Atendimento do Cidadão / Porta Aberta - Porta Aberta Empresarial - Paço / Novo Agendamento / Opção Finanças - Parcelamento e/ou guia à vista de Débitos da Pessoa Física).

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**VIVIANE C G PINTO**  
 Porta Aberta / DCCA

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/  
SMFRELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00058846-27

Interessado: Santo André Empreendimentos Imobiliários

Código Cartográfico: 3264.21.43.0001.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração PMC.2021.00021163-78

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **acolho o pedido de reconsideração protocolizado sob nº PMC.2021.00021163-78, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3264.21.43.0001.00000, e no mérito, indefiro-o, tendo em vista que a notificação de lançamento realizada no Diário Oficial Municipal em 17/09/2020 está de acordo com o que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007**, não se verificando nulidade ou motivação para invalidade do mesmo, mantendo-se a decisão administrativa proferida em 25/03/2021, que deixou de conhecer o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativo aos exercícios de 2015 a 2019 (retroativos 09/2020) face a intempestividade do requerimento de impugnação, nos termos do inciso I do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00003768-87

Interessado: Dalva Diniz de Carvalho Bodine

Código Cartográfico: 3362.12.26.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 7º e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3362.12.26.0001.00000, relativamente ao exercício de 2021**, tendo em vista que: a) o lançamento do IPTU foi constituído consoante dispõe o CTN (artigos 32, 34 e 142) e Lei Municipal nº 11.111/2001 (artigos 16 e 16-B), considerando-se as características peculiares do imóvel, como fator profundidade, área e lote encravado, sendo que o Decreto Municipal nº 20.739/2020 prevê diretrizes urbanísticas, não afastando o lançamento da exação tributária e b) a Taxa de coleta, remoção e destinação de lixo é regular, com fulcro na Lei Municipal nº 6.355/1990 e Lei 5.172/1966 (artigos 77 e 79), uma vez que constatado nos autos do protocolado 2015/10/2394 que o imóvel é atendido pelo serviço público de coleta de lixo, com frequência alternada de 3 (três) dias da semana.

Protocolado: PMC.2021.00003004-73

Interessado: Stella D'Almeida Baptista

Código Cartográfico: 3412.61.44.0318.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2021**, para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3412.61.44.0318.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída de 334,01m² para **308,99m²**, conforme memorial de áreas assinado por responsável técnico, a área de terreno de 400,00m² para **392,00m²** com base na certidão de matrícula nº 100242 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, mantendo-se demais dados e fatores inalterados, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 4140531. Essa alteração dos dados cadastrais que subsidiam o lançamento deverá ser executada para os exercícios de 2022 em diante caso não seja providenciada no decurso do presente exercício. **Determino** a revisão de ofício dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de **2016 a 2020**, desde que no momento da alteração os mesmos encontrem-se dentro do quinquênio legal estabelecido pelo artigo 173 da Lei Federal 5.172/1966 - CTN, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída de 334,01m² para **308,99m²** e a área de terreno de 400,00m² para **392,00m²**, nos mesmos moldes do exercício 2021, mantendo-se demais dados e fatores inalterados, consubstanciando nos artigos 16-D, 18-I, 20 e 23 da Lei 11.111/2001, 39, 42, parágrafo 2º, inciso II, combinado com a tabela M do anexo 3 e 52 do Decreto 19.723/2017, Decreto 16.274/2008 com as alterações determinadas pelos Decretos 17.734/2012 e 19.360/2016, artigos 145, 149 e 173 da Lei Federal 5.172/1966 - CTN no que couber. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00006874-59

Interessado: Ariane Aparecida Chediak

Código Cartográfico: 3432.51.10.0464.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2021**, para o imóvel código cartográfico 3432.51.10.0464.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída de 342,84m² para **143,00m²**, portanto não nos exatos termos em que requerido, categoria e padrão construtivos de RH 5 para **RH 4** e ano base de 2006 para **1989**, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 4135624. **Determino** a revisão de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios 2019 e 2020, cancelando-os e reemitindo-os, nos mesmos termos especificados acima para o exercício de 2021, face a constatação de erro de fato no lançamento. Essa alteração dos dados cadastrais que subsidiam o lançamento deverá ser executada para os exercícios de 2022 em diante caso não seja providenciada no decurso do presente exercício. Decisão consubstanciada nos termos dos artigos 3º, 18-E, 20 e 23 da Lei 11.111/2001, 39, 49 combinado com Tabela L do anexo 3 e 58 do Decreto 19.723/2017 e 145, 149 e 173 da Lei Federal 5.172/1966-CTN. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devida-

mente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00002663-56

Interessado: Mário José Jorge

Código Cartográfico: 3261.12.64.0323.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU exercícios 2018 e 2019 (reemissão retroativos em nov/2020) e 2020 (reemissão nov/2020) para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3261.12.64.0323.01001**, pela intempestividade, tendo em vista que o pedido fora protocolizado em 15/01/2021 e segundo o Edital de lançamento publicado no D.O.M. de 09/12/2020 a data limite para impugnação era 13/01/2021, estando em desacordo com o artigo 34 da Lei Municipal 13.104/2007. **DETERMINO DE OFÍCIO** a retificação dos lançamentos tributários do IPTU para referido imóvel dos exercícios de 2016 a 2021, desde que no momento da alteração os mesmos estejam dentro do prazo do quinquênio legal estipulado no artigo 173 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os lançamentos conforme Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 4226703, resumido na tabela abaixo:

EXERCÍCIO PLANÇAMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA	CATEGORIA E PAR-DRAO	ANO BASE
2016/2017	532,67M²	RH 5	2006
2018 E 2019 RETROATIVOS 11/2020	532,67M²	RH 6	2006
2020 REEMISSÃO 11/2020	532,67M²	RH 6	2006
2021	532,67M²	RH 6	2006

Decisão consubstanciada pelo Decreto 16.274/2008, alterado pelos Decretos 17.734/2012 e 19.360/2017, artigos 39, 49 combinado com Tabela G do anexo 2 do Decreto 19.723/2017, 17, 18-B, 18-E, 20 e 23 da Lei 11.111/2001 e 145, 149 e 173 da Lei Federal 5.172/1966-CTN no que couber. Deixamos de propor alteração dos exercícios de 2015 e anteriores face a decadência do direito da fazenda municipal em revê-los de ofício nos termos do artigo 173-CTN. Não deverão ser alterados os exercícios de 2022 em diante posto que os dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos já estão corretamente cadastrados.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00001279-17(e anexo PMC.2021.00001290-14)

Interessado: PAULO ROBERTO DE LIMA

Código Cartográfico: 3341.62.68.0114.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 66 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e taxa de coleta, remoção e destinação de lixo, referentes aos exercícios de 2019 (Emissão Retroativos 11/2020), 2020 (Reemissão do Exercício 11/2020) e 2021 (Emissão Geral 01/2021), e doravante, desde que mantidos idênticos elementos constitutivos e critérios jurídicos, aplicáveis ao caso concreto, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3341.62.68.0114.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, conforme quadro abaixo, posto que o Interessado comprova instituição e convenção do Condomínio Residencial Vila Princesa e respectivo desmembramento em unidades autônomas, com fato impositivo observado durante o exercício de 2018, estando tudo de acordo com o contido nas Leis Municipais nº 6.355/1990 e nº 11.111/2001, e respectivas alterações, e no Decreto Municipal nº 19.723/2017, procedendo-se, ademais, de acordo com parecer fiscal colacionado aos presentes autos e mantendo-se incólumes demais elementos cadastrais não expressamente abrangidos.

**Para o exercício de 2019 a 2021**, e doravante, desde que mantidos idênticos elementos constitutivos e critérios jurídicos, aplicáveis ao caso concreto:

ESTRUTURA/UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA TRIBUTÁVEL TOTAL (EM M²)	CLASSIFICAÇÃO	ANO BASE
CASA 01	48,88	RH 3	2018
CASA 02	48,88	RH 3	2018
CASA 03	48,88	RH 3	2018
CASA 04	49,73	RH 3	2018
ÁREA CONSTRUÍDA TRIBUTÁVEL TOTAL (EM M²)	196,37	POSIÇÃO DO LOTE NA QUADRA	MEIO DE QUADRA
ÁREA DE TERRENO TOTAL (EM M²)	437,5	PZT	C
FRENTE DO TERRENO (EM M)	12,5	USO DO SOLO	RESIDENCIAL

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.



**Protocolado: PMC.2021.00003798-01**

**Interessado: OPCMP 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE. LTDA.**

**Código Cartográfico: 3251.13.43.0012.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2014 a 2018 (retroativos reemissão dez/2019) 2019 (reemissão exercício dez/2019) e 2020 (reemissão set/2020) relativamente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3251.13.43.0001001**, tendo em vista a patente intempestividade do pedido, nos termos dos artigos 34 e 83, inciso I da Lei 13.104/2007. **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2021 para referido imóvel, cancelando-os e reemitindo-os, provendo-se o pedido quanto a redução da área construída, modificando-se o lançamento conforme Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 4195525 sendo área construída de 591,00m², categoria e padrão construtivos Residencial Horizontal (RH) 3 e ano base 2011, porém sem alterações na área do terreno do imóvel. **Determino a REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercícios 2016 a 2020, desde que no momento da execução dos procedimentos os mesmos estejam dentro do quinquênio legal estabelecido pelo artigo 173 da Lei Federal 5.172/1966-CTN, cancelando-os e reemitindo-os, nos termos dos Pareceres Fiscais anexos ao documento SEI nº 4195525, conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO P/LANÇAMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA	CATEGORIA CONSTRUTIVA E PADRÃO	ANO BASE
2016/2017	917,73M²	RH 5	2011
2018	705,19M²	RH 3	2011
2019	724,86M²	RH 3	2011
2020 EM DIANTE.	591,00M²	RH 3	2011

A alteração do exercício de 2021 deverá ser providenciada para os exercícios de 2022 em diante caso estas modificações não sejam efetuadas no decurso do presente exercício. Decisão consubstanciada nos artigos 3º, Artigo 17, 18-B, 18-E, 21 e 23 da Lei 11.111/2001, no Decreto 16.274/2008 alterado pelos decretos 17.734/2012 e 19.360/2016 ; artigos 39, 42, § 2º, Inciso II e tabela M do anexo 3, e 58 do Decreto 19.723/2017 no que couber. Deixo de determinar a alteração de ofício dos exercícios de 2014 e 2015 tendo em vista a decadência do direito da Fazenda Municipal em rever de ofício o lançamento estipulado pelo Artigo 173 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 13 de agosto de 2021

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2019.00005823-21 e anexo PMC.2020.00001635-31**

**Interessado: Gilmar Diogo Lopes**

**Cartográfico: 3442.23.71.0042.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**COMPLEMENTO DE DECISÃO**

Consubstanciada nas disposições dos artigos 3º c.c. os artigos 66, 69, 70 todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e verificando-se que a decisão de primeira instância contida no documento SEI nº 2962033, publicada no Diário Oficial do Município em 06/10/2020, deixou de contemplar a determinação de retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021, conforme Relatório de Instrução Processual do setor de Contencioso, documento SEI nº 2961592, complemento a referida decisão e **determino de ofício** a retificação dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3442.23.71.0042.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, atribuindo-se a área construída de **87,66 m²**, o ano-base depreciação de **2004**, a categoria/padrão construtivos de **RH-3**, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, conforme as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e Decreto Municipal nº 19.723/2017, conforme apurado no documento SEI nº 2961592, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), estendendo-se as alterações acima determinadas para os exercícios seguintes, caso não sejam processadas no decurso do ano de 2021. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de agosto de 2021

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00030424-41**

**Interessado: LUZIA ADRIANO DOS SANTOS**

**Código Cartográfico: 3342.64.78.0305.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de

Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 16 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00040890-25**

**Interessado: ANNA FERREIRA VIEIRA**

**Código Cartográfico: 3422.12.24.0128.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 05 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00032020-73**

**Interessado: JOSÉ FERREIRA VILASBOA**

**Código Cartográfico: 3431.41.80.0310.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos (4007358, 4007360e 4007362), reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **220,09 m²**, ano-base **2009** e categoria/padrão construtivo **RH-4** a partir do exercício de **2016**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciada nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00038002-13**

**Interessado: OSCAR RODRIGUES NETO**

**Código Cartográfico: 3161.34.84.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o imóvel objeto do pedido não está classificado na categoria estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2021.00037812-43**  
**Interessado: MARIA SENHORA FERREIRA DA SILVA**  
**Código Cartográfico: 3164.44.07.0279.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00036998-22**  
**Interessado: FRANCISCO MARTINS FILHO**  
**Código Cartográfico: 3164.42.90.0252.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso V e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00035519-14**  
**Interessado: DAVI ANTONIO DE ARAUJO**  
**Código Cartográfico: 3343.13.02.0078.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso I e V, art. 22, inciso I e II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 05 de agosto de 2021  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00034802-19**  
**Interessado: NILSON DE SOUZA MOITINHO**  
**Código Cartográfico: 3214.53.41.0167.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que a cônjuge do interessado tem partici-

pação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00032889-54**  
**Interessado: MARCO AURELIO DO NASCIMENTO DURAES**  
**Código Cartográfico: 3441.61.61.0086.01005**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido, bem como possui participação em pessoa jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'b' e §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00032367-25**  
**Interessado: Maria Valeria Pereira Figundio Boehnsted**  
**Código Cartográfico: 3344.13.26.0001.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos (4006147, 4006148e 4006150), reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e consentem área construída de **106,73 m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2016**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 21/09/2021, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO ESTRUTURADO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - R\$
3411.51.10.0001.01001	DUIVEST EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	115.532,42

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 AFTM - Matrícula 63.291-0 - Diretor do DRI



**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

SEI PMC. 2021.00045447-50

**Interessado:** Master Associação de Avaliação de Conformidade  
**Assunto:** Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo  
Com base nos arts. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópias do protocolo nº 2015/03/12.867. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, em até 2 dias úteis após a publicação.

SEI PMC.2021.00047389-53

**Interessado:** Dareide Gonçalves Peres  
**Assunto:** Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo  
Com base nos arts. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópias do protocolo eletrônico SEI PMC.2021.00028973-37. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, em até 2 dias úteis após a publicação.

**HERMES ROCHA FREITAS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Protocolos SEI:** PMC.2018.00021105-67, PMC.2018.00031194-87, PMC.2019.00015738-90, PMC.2019.00035412-51, todos anexados ao processo SEI PMC.2018.00004886-43

**Contribuinte:** Minatel Advogados**Inscrição Mobiliária:** 45.217-3**CNPJ:** 01.616.468/0001-78**Assunto:** Revisão dos lançamentos ISSQN Ofício 2019 e 2020.

Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, após decisão publicada no DOM de 07/10/2020, o Coordenador Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças NOTIFICA, nos termos do art. 28, §2º da Lei Municipal 12.392/2005; a revisão do valor do lançamento ISS Ofício dos exercícios 2019 e 2020. Assim, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07, expede-se o EDITAL nos seguintes termos:

REVISÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - ISSQN OFÍCIO								
CON-TRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DA REVISÃO	VALOR ANTERIOR (UFIC)	BASE DE CÁLCULO REVISADA	VALOR REVISADO (UFIC)	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR REVISADO (RS)
MINATEL ADVOGADOS	45.217-3	2019	16/08/2021	5.400.0000	7 (SETE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 2 (DOIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	5.100.0000	3.7886	19.321,86
MINATEL ADVOGADOS	45.217-3	2020	16/08/2021	5.400.0000	8 (OITO) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	4.800.0000	3.7886	18.185,28

No caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico. Para atendimento no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, informe-se em <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/> e [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta\\_empresarial/](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/).

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**  
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Nome: LILIAN HELENA MOSCAO ZANONA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 16 de agosto de 2021

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: ANTONIA SONIA PEREIRA CRUZ

Avaliação Médica: APTO

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: JAMILLE HOSANA DA SILVA ANDRADE PASSOS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 16 de agosto de 2021

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EDITAL 01/2021**  
**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS**

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico em Enfermagem, DIVULGA o resultado da análise dos recursos contra a publicação da relação dos candidatos inscritos, conforme segue:

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
ALINE CRISTINA DE SOUZA	42095006828	INDEFERIDO
ANDRÉA MARIA DOS SANTOS	336879490	INDEFERIDO
FABIANA CRISTINA BECARES RUOLA CABRAL	30479114-3	INDEFERIDO
SHEILA MARIA AGUIAR COMUNI	20893829-1	INDEFERIDO

As respostas aos recursos serão encaminhadas para os e-mails das requerentes.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EDITAL 01/2021**  
**RESULTADO DOS RECURSOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico em Enfermagem, DIVULGA o resultado da análise dos recursos contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência:

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
7010	GLAUBER ESCORIZA BARBOSA LIMA	342060119	INDEFERIDO
6806	JANAÍNA NASCIMENTO PIMENTEL	432890750	INDEFERIDO
800	JOSE MARIA GOMES DE CARVALHO	320094005	INDEFERIDO
605	SIMONE LIMA PIMPIM	224107203	INDEFERIDO

Conforme item 9.7, do Edital 01/2021, as respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**

**PORTARIA N.95869/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00045328-24

**Resolve**

Exonerar a pedido, a partir de 11/08/2021, a servidora GIOVANA GARDINALLI, matrícula nº 135172-9, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 95837/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00043097-51

**Resolve**

Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2021, a servidora BIA BORGES FERRARO, matrícula nº 136320-4, do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

**PORTARIA N.95849/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00043922-16

**Resolve**

Exonerar a pedido, a partir de 04/08/2021, a servidora THAYNA GAGNO MODOLO GONÇALVES, matrícula nº 136259-3, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EDITAL 01/2021**  
**COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA - PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas comunica que a publicação da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico em Enfermagem, bem como a classificação prévia do mesmo estão previstas para serem publicadas no Diário Oficial do Município de 19/08/2021.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Habitação, representada pelo Secretário de Habitação e seu Diretor de Departamento, que abaixo subscrevem, NOTIFICA e da PUBLICIDADE, a todos que possam interessar, acerca do processo de transferência da permissão de uso à título oneroso do Lote 52 da Quadra C1 do loteamento Jardim Monte Cristo, nes-

te Município de Campinas, objeto do Contrato nº 2140927-7, nos termos do Processo SEI COHAB.2021.00001739-35.

Campinas, 14 de agosto de 2021  
**ARLY DE LARA ROMEO**  
 Secretário Municipal de Habitação  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor de Departamento

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COMPARECIMENTO

Protocolo: nº 2009/10/6427

Interessado: ELETROCAMP Construções Elétricas LTDA.

Compareça o representante legal dessa empresa para ciência das informações e regularização do processo.

Campinas, 13 de agosto de 2021

**ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00010836-46 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 064/21 **Entidade:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS **CNPJ** n.º 51.876.357/0001-79 **Objeto:** Execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente. **Valor:** R\$ 180.000,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 16/08/2021

**Processo Administrativo n.º** CEASA.2019.00001172-46 **Doador** Município de Campinas **Donatário:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA CAMPINAS **CNPJ** n.º 44.608.776/0001-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 11/21. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 6.695,00 **Assinatura:** 13/08/21

**Processo Administrativo:** 21/10/8572 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Contratação Direta n.º 388/21 **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA **CNPJ** n.º 48.197.859/0001-69 **Termo de Contraton**º 110/21 **Objeto:** Prestação de serviços de suporte técnico, remoto e presencial, de acordo com as especificações técnicas e catálogo de serviços **Valor:** R\$ 4.176.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 05/07/2021

**Processo Administrativo:** 21/10/8352 **Interessado:** Secretaria Municipal de Governo **Modalidade:** Contratação Direta n.º 389/21 **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA **CNPJ** n.º 48.197.859/0001-69 **Termo de Contraton**º 111/21 **Objeto:** Prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), para digitalização em diversos formatos, tanto nas dependências da contratada quanto nas dependências da contratante, incluindo as atividades de recepção, devolução, transporte, preparação, digitalização, indexação e disponibilização de imagens de documentos **Valor:** R\$ 3.400.102,83 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 05/07/2021

**Processo Administrativo:** 21/10/8353 **Interessado:** Secretaria Municipal de Governo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA **CNPJ** n.º 48.197.859/0001-69 **Termo de Contraton**º 112/21 **Objeto:** Contratação, sob demanda, de horas ou fração de horas de serviço de atendimento prestado à população em geral, referentes à recepção, informações, esclarecimentos, atividades administrativas decorrentes do atendimento à população, reclamações e solicitações de serviços aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de forma direta (presencial) ou indireta (atendimento remoto). **Valor:** R\$ 21.796.003,20 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/07/2021

**Processo Administrativo:** 21/10/8354 **Interessado:** Secretaria Municipal de Governo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA **CNPJ** n.º 48.197.859/0001-69 **Termo de Contraton**º 113/21 **Objeto:** Implantação e administração de estrutura central de atendimento **Valor:** R\$ 8.456.184,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/07/2021

**Processo Administrativo n.º** PMC.2021.00028663-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 374/21 **Contratada:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, e HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69 **Termo de Rerratificação n.º** 14/21 **Objeto da rerratificação:** Retificação do dígito da conta bancária indicada na cláusula 8.7.7 do Termo de Contrato nº 082/21 **Assinatura:** 13/08/2021

**Processo Administrativo n.º** PMC.2017.00041547-58 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta n.º 75/20 **Locadora:** Vila Padrão Negócios Imobiliários LTDA **CNPJ** n.º 06.279.857/0001-79 **Termo de Locação n.º** 06/20 **Termo de Aditamento de Locação n.º** 07/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 07/08/2021 **Valor total:** R\$ 58.800,00 **Assinatura:** 06/08/21

**Processo Administrativo n.º** PMC.2018.00030395-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta n.º 37/19 **Locadoras:** José Maurício Calzoni e Elza Kiyoko Fucuhara Calzoni **CPF** n.º 055.262.598-11 e 073.819.508-12 **Termo de Locação n.º** 06/19 **Termo de Aditamento de Locação n.º** 08/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 01/08/2021 **Valor total:** R\$ 58.301,76 **Assinatura:** 30/07/21

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE ATAS DE REUNIÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, informa que foram realizadas nos dias 05 e 11 de agosto próximo passado, reunião ordinária e extraordinária, respectivamente, do Conselho Superior, quando foram aprovadas e deliberadas várias matérias consoante atas constantes dos docs. 4214454 e 4243212, do processo SEI PMC.2021.00009820-27.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
 Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

## CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4217178

A Corregedoria-Geral do Município faz saber a servidora M.F. 123.950-3da penalidade de Demissão, com fulcro no artigo 482, "I" da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal no documento 4182040 e publicação no documento 4187488, referente ao protocolado nº PMC.2020.00025303-79, processo administrativo disciplinar nº 041/20, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação..

Campinas, 13 de agosto de 2021

**NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY**  
 Corregedor Geral do Município

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho da diretoria proferido em fls.25/26 no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente notificação e no mesmo prazo, cumprir a determinação.

PROCESSO Nº 02025/2018/ADC - ELIVELTON DOS SANTOS ALVES

Campinas, 11 de agosto de 2021

**YARA PUPO**  
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho da diretoria proferido em fls.42 no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente notificação e no mesmo prazo, cumprir a determinação.

PROCESSO Nº 00788/2018/ADC - ASSOCIACAO DAS REVENDAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO AMACON

Campinas, 11 de agosto de 2021

**YARA PUPO**  
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho da diretoria proferido em fls.79 no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente notificação e no mesmo prazo, cumprir a determinação.

PROCESSO Nº 01308/2020/ADC - SUPERMERCADO BOA VISTA MAZETI EIRELI

Campinas, 12 de agosto de 2021

**YARA PUPO**  
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

Tendo decorrido o prazo solicitado pelo interessado, indefiro o protocolo 2020/11/12797 por não atender ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. Após, ARQUIVE-SE.

PROT. 20/11/12797 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Tendo decorrido o prazo solicitado pelo interessado, indefiro o protocolo 20/11/1906 por não atender ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. Após, ARQUIVE-SE.

PROT. 20/11/1906 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Tendo decorrido o prazo solicitado pelo interessado, indefiro o protocolo 20/11/10267 por não atender ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. Após, ARQUIVE-SE.

PROT. 20/11/10267 ENPLAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

Compareça o interessado no prazo de 30 dias para manifestar interesse em continuidade do protocolo, apresentando documentação anteriormente solicitada, sob pena de indeferimento, por não atender ao disposto no art. 61, §1º do decreto 20.633/2019.

PROT. 20/11/11713 MARCOS JOSÉ CAVALLI FRANCO  
 PROT. 20/11/10252 SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS  
 PROT. 21/11/1638 MR HOOKAH TABACARIA E LOUNGE  
 PROT. 21/11/4119 IGREJA BATISTA DO CAMBUÍ  
 PROT. 21/11/3547 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS  
 PROT. 21/11/1866 ÁLVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO  
 PROT. 21/11/1590 IGREJA EVANGÉLICA HOLINESS CAMPINAS

Para ciência do interessado do parecer exarado pela Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV.

OBS: devido o problema do COVID-19, foi enviado cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a

**Prefeitura para atendimento presencial.**

PROT. 21/11/4711 ANTONIO CARLOS MAGNA

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 41/2021****PROTOCOLO:** 2021/11/293 - **INTERESSADO:** CASSINI ALIMENTOS LTDA.**Local:** Rua Wallace Barnes, 285 - Lote 03 - B1 - Distrito Industrial, Quarteirão 7463, Código Cartográfico 3453.23.20.0884.01001.

Conforme ofício de 05 de abril de 2021, a Responsável Técnica pelo EIV informa que não há matrícula aberta do imóvel, por se tratar de área em processo de regularização fundiária, apresentando documentação comprobatória do informado.

**Atividade:** Fábrica de biscoitos com 11.887,01m<sup>2</sup>, distribuídos em pavimento térreo, intermediário e superior e 136 vagas para automóveis e caminhões, em lote de 20.000m<sup>2</sup>.

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Área Técnica solicitou complementação de informações, que foram encartadas pelo interessado em 18 de junho de 2021.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Trânsito e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

**CONSIDERANDO QUE:**

- O custo total da obra está estimado em R\$19.862.480,49 (5.242.696,64 UFICs);  
- A previsão da execução da obra é de quinze meses, conforme cronograma do Anexo 5;

- O local está inserido na Zona de Atividade Econômica ZAE-B, Macrozona Metropolitana, no Distrito Industrial de Campinas;

- A atividade é industrial de produção de alimentos;

- Devido à natureza da atividade, não está previsto acréscimo populacional;

- Na fase de operação estão previstos 120 funcionários;

- O empreendimento deverá atender as exigências aprovadas pela SEINFRA no protocolo 2021/10/374 quanto a drenagem;

- Foi apresentada cópia do Protocolo 70285/2020 que solicita as diretrizes de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à SANASA, que deverão ser observadas na implantação do empreendimento;

- Os estudos de insolação apresentados indicam que haverá incidência solar em todos os imóveis lindeiros em ao menos um período do dia;

- As imagens do modelo 3D apresentadas indicam que haverá permeabilidade visual junto à Rua Wallace Barnes;

- O passeio público terá 5,80m de largura conforme complementação apresentada no EIV e haverá faixa de travessia sinalizada no acesso de caminhões ao empreendimento;

- As exigências de mitigação dos impactos do trânsito e transporte constam dos Despachos da EMDEC de 16/06/2021, no Protocolo SEI PMC 2021.00021218-86;

A Área Técnica, para aprovação do EIV, recomenda que seja elaborado Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) atendimento às exigências de mitigação dos impactos na mobilidade urbana constante do Protocolo SEI PMC 2021.00021218-86, o qual transcrevemos a seguir:

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e acessibilidade nas seguintes vias:

- Rua Wallace Barnes;

- Rua Armando Alves de Oliveira;

- Rua Antônio Luchiani entre a Rua Armando Alves de Oliveira e a Avenida Mercedes Benz;

2. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC nos pontos de parada de ônibus;

3. Implantar 30 (trinta) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;

4. Modernização semaforizada:

4.1. Concentrador de dados GPON, no cruzamento abaixo:

- Avenida Pastor João Prata Vieira x Rua Canárias

4.2. Serviços referentes ao item 4.3:

- Módulos Lógico, módulos fonte e módulos central para controladores NEW TESC;

- Caixa de entrada de energia em padrão CPFL;

- Protetores de surto;

4.3. Cruzamentos onde serão implantados os serviços do item 4.2.:

- Avenida Pastor João Prata Vieira x Rua Canárias;

- Avenida Pastor João Prata Vieira x Rua Anita Malfatti;

- Rua Carmem de Angelis Nicoletti x Avenida Emily Cristienne Giovanini;

5. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

6. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$369.300,00 (97.476,64 UFICs).

A estimativa do valor total das mitigações soma R\$369.300,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), correspondente a 97.476,64 UFICs, o que representa 1,86% do custo total da obra.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

**Daniela Zacardi Arquiteta** Urbanista Matrícula: 126.192-4

**Érica Moriconi Pacheco** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 28.740-7

**Ester Ishikawa Real** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

**Mirian L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Campinas, 16 de agosto de 2021

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - INEXISTÊNCIA DE ALVARÁ DE INSTALAÇÃO**

*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 11.024/01, por meio do presente edital, deixa notificada a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ **40.432.544/0001-47**, do **Auto de Infração e Multa nº 4925**, lavrado no dia **21/07/2017**, autuada por instalar a Estação de Rádio Base sem o devido alvará na **AVENIDA MÁRIO TREVENSOLLI, 902 - JARDIM PLANALTO DE VIRACOPOS**, neste município. As vias do documento se encontram no protocolo **2015/156/7399**. A infração corresponde ao valor de **R\$1.664,85 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos - valor correspondente a 500 UFICs do ano de 2017)**, de acordo com o art. 17, da mesma Lei. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## **DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**DEFERIDO**

PROT. 21/11/7936 CLARO S/A.

**DEFERIDO O LEVANTAMENTO DEFINITIVO DA ORDEM DE LACRAÇÃO.**

PROT. 21/11/4023 MIGUEL MATEUS PAIOLA.

**DEFERIDO PARCIALMENTE PARA AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NO HORARIO AS 07H AS 05H; FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) Nº 9160.**

PROT. 21/11/8978 JOAO VICENTE DOS SANTOS.

**INDEFERIDOS**

PROT. 21/11/1961 IVAN CARMONA DE SOUZA - PROT. 20/11/13289 CONCEICAO PRODUTOS NATURAIS LTDA - PROT. 21/11/975 ERGOSTECH, RENEWAL ENERGY SOLUTION, COMERCIO, PESQUISA E PRODUCAO DE ENERGIA LTDA - EPP - PROT. 21/11/668 MARIA CLAUDIA VIDAL GONZALEZ - PROT. 21/11/1539 RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA GOMES ME - PROT. 21/11/1837 REINALDO GAVIOLI JUNIOR - PROT. 21/11/1501 LEANDRO LEAL DOS SANTOS - PROT. 21/11/605 DIGITAU LABEL PRINTING SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - PROT. 21/11/284 RAUL FERNANDES AVELINO - PROT. 21/11/172 RICARDO CORREA MATOS - ME - PROT. 21/11/139 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 21/11/1473 GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A. - PROT. 20/11/8143 FABIANO FERREIRA CAMPOS - PROT. 21/11/563 MARCIO ZANELLA LIMA - PROT. 20/10/8693 E.C. COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME - PROT. 20/11/2093 PATRICIA DO VALLE LOPES - PROT. 21/11/13 UNIAO SAUDE APOIO - PROT. 17/11/9343 ANGELO ADOLPHO FILHO - PROT. 18/11/3676 MARILIA DEILMA CARLOS DO NASCIMENTO RIBEIRO - PROT. 18/11/2437 IGREJA PENTECOSTAL DO SENHOR JESUS - PROT. 18/11/8728 IGREJA PENTECOSTAL DO SENHOR JESUS - PROT. 17/11/11457 J L CAETANO ALIMENTOS - ME - PROT. 21/11/7982 TEREZINHA CIVIDINI.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 16/11/17115 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO METROPOLITANO DE CAMPINAS/SP - PROT. 21/11/6312 POLICLEAN OIRAD INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**

PROT. 21/11/8112 ASSOCIACAO CULTURA, RECUPERACAO E INTEGRACAO SOCIAL DE PAULINIA - ACRISP SO VITORIA.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## **DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Solicitação Semurb On-line: nº 6223**

**Protocolo:** 2020/99/978

**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

**Proprietário:** MAURICIO FELICIANO

**Solicitação Semurb On-line: nº 7941**

**Protocolo:** 2021/99/1020

**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Demolição Total

**Proprietário:** DONIZETE JOSE MARINHO JUNIOR

**Solicitação:** 8003

**Protocolo:** 2021/99/1058

**Proprietário:** CAROLINA MERTEN CRUZ KAYSEL

**Decisão:** Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar Nº 297/20 - ARI

**Solicitação:** 7984

**Protocolo:** 2021/99/1049

**Proprietário:** THIAGO RIBEIRO CARDOSO

**Decisão:** Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar Nº 297/20 - ARI

**Solicitação:** 7634

**Protocolo:** 2021/99/751

**Proprietário:** MAURICIO DE SOUZA BRAGA

**Decisão:** Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar Nº 297/20 - ARI

**Solicitação:** 7516  
**Protocolo:** 2021/99/750  
**Proprietário:** MAURICIO DE SOUZA BRAGA  
**Decisão:** Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar N° 297/20 - ARI

**Solicitação Semurb On-line:** n° 7212  
**Protocolo:** 2021/99/934  
**Protocolo Prazo:** P00260  
**Decisão:** Pedido de Prazo Deferido  
**Prazo aprovado:** 30  
**Proprietário:** CLAUDETE JULIA DA SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

**Solicitação Semurb On-line:** n° 6432  
**Protocolo:** 2021/99/10  
**Decisão:** Pendências no projeto de Construção Nova  
**Prazo:** 30 dias  
**Proprietário:** TANIA CORDEIRO DE SOUZA

**Solicitação Semurb On-line:** n° 7843  
**Protocolo:** 2021/99/919  
**Protocolo Recurso:** R00073  
**Decisão:** Deferimento do Recurso do Projeto de Aprovação Responsável Imediata  
**Proprietário:** PRISCILA CREMONESI

**DEFERIDOS**  
 PROT. 21/11/8318 CONDOMINIO EDIFICIO PITANGUAS - PROT. 21/11/8507 LUCAS FRAGOSO NARDI - PROT. 21/11/8577 BRUNO AUGUSTO OLIVEIRA CEREZAR - PROT. 21/11/8512 LUCIANA GIUDICE DO NASCIMENTO BONFIGLIOLI - PROT. 21/11/8621 THIAGO GRASSITELLI - PROT. 21/11/8684 ALDO ZANFRILI ABRUZZESE - PROT. 21/11/6730 RONALDO ALVES FAGUNDES - PROT. 21/11/6741 IGREJA BATISTA DO LIVRE ARBITRIO DE CAMPINAS - PROT. 21/11/6974 YOZO YAI - PROT. 21/11/6265 MARILIA SOARES REZENDE CASELLA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**  
 PROT. 21/11/7207 ELZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA - PROT. 21/11/6063 EDEMAR ANTONIO DA SILVA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**  
 PROT. 21/11/7007 JOCELIA MARQUES JARDIM PEREIRA.

**EMITIDO ALVARA DE EXECUCAO PELA LC 297/20 - ARI**  
 PROT. 21/11/7596 OSMAR SEGALLO JUNIOR.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE AGOSTO DE 2021

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00062576-77 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão n° 098/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de laboratório. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo sei PMC 2020.00062576-77, homologado em sei doc 3921971 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal n° 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 770,00** (Setecentos e setenta reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **INJEX INDÚSTRIA CIRURGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços n° 228/2021;

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### RATIFICAÇÃO - EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE AGOSTO DE 2021

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00058482-30 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão n° 004/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos Sei PMC 2020.00058482-30 homologado em documento Sei 3619983 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal n° 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 133.023,25** (Cento e trinta e três mil, vinte e três reais e vinte e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A**, no valor total de **R\$ 4.051,20** (quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 28, Ata Registro de Preços n° 148/2021;

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A**, no valor total de **R\$ 1.250,40** (um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 36, Ata Registro de Preços n° 149/2021;

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 3.670,25** (três mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 26 e 45, Ata Registro de Preços n° 150/2021.  
 - **PORTAL LTDA**, no valor total de **R\$ 39.131,00** (trinta e nove mil, cento e trinta e um reais), para fornecimento dos lotes 20,24,25,30,41 e 52, Ata Registro de Preços n° 151/2021;

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 45.449,40** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 44 e 47, Ata de Registro de Preços n° 152/2021;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 35.520,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 42, Ata Registro de Preços n° 153/2021;

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**, no valor de **R\$ 3.951,00** ( três mil, novecentos e cinquenta e um reais), para o fornecimento do lote 46 Ata de Registro de Preço n° 154/2021;

Campinas, 16 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Conforme Decreto N° 21.559, de 07/07/2021, foram **DEFERIDOS os protocolos das justificativas dos cidadãos que tiveram seus CPFs. bloqueados para fim de agendamento da vacina COVID-19.**

Protocolo	Nome	CPF
2021.000445558-75	Adriana Casto do Monte	39*****03
2021.00045339-87	Manoel Bezerra da Silva	39*****56
2021.00045206-56	Jaques Silva Souza	39*****79
2021.00044400-32	Johnata Ramos Sobrinho	38*****23
2021.000044383-05	Katharina Bezerrera Silva	36*****05
2021.00044603-19	Lauro Alexandre de Lima	26*****01
2021.00045816-12	Vandre de Paula Andrade Moreira	09*****76
2021.00044045-83	Sandra da Silva Oliveira	22*****39
2021.00044855-67	Thiago Felipe Nicolau Baptista	38*****96
2021.00045723-71	Pedro Rodrigues da Silva	12*****03
2021.00045566-85	Claudio Cezar	59*****49
2021.000444401-13	Andre Conceição Luna	31*****12
2021.000445558-11	Clerta Alves Sousa Ferreira	05*****58
2021.00045470-07	Glauce Damares Rodrigues	36*****32
2021.00044561-17	João Gabriel Teixeira Verissimo	38*****00
2021.00044673-13	Davi Albert Moreno Batista	37*****03
2021.00044637-50	Andre Luis Onisto	32*****41
2021.00044803-36	Maristela Rossetti Leonel	33*****51
2021.00044799-15	Diego Botelho Cardoso	36*****28
2021.00044734-70	Fabio Augusto Virtis	34*****02
2021.00044700-21	Jonathan Isaak Kopezky de Oliveira	43*****24
2021.00045401-77	Mariane Paiva	45*****80
2021.00045363-15	Tauan Pontes Peluci	36*****76
2021.00045798-98	David de Araujo Pereira	37*****50
2021.00045731-81	Rafael Natal Lima de Menezes	11*****23
2021.00045038-16	Gustavo Henrique Oliveira Brito	38*****21

Campinas, 16 de agosto de 2021

**ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN**  
 Diretora da Vigilância em Saúde

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DE VISA COORDENADORA SETORIAL DE VIGILÂNCIA DE AGRAVOS E DOENÇAS SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUDOESTE COMUNICA:

PROCOLO: PMC 2021.00038465-58

Interessado: JUVENIL BORGES PARANHOS

CPF: 778.172738-04

Assunto: Saúde - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 4423

"Penalidade Advertência"

PROCOLO: PMC 2021.00038515-51

Interessado: JONIS SILVA

CPF: 329.868.228-43

Assunto: Saúde - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 4424

"Penalidade Advertência"

Campinas, 16 de agosto de 2021

**DAIANE CRISTINA PEREIRA MORATO**  
 CHEFE DE SETOR - VISA SUDOESTE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N° 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CRISTINA BARROS CICONE	3421.41.30.0001	66873	BAIRRO GUANABARA	001-	2021/156/7584
ESPOLIO DE RAMIRO MARTINS	3234.52.22.0135	66605	JARDIM JOSÉ MARTINS	012-	2018/156/8876
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.13.81.0132	65846	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/13554
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.14.61.0040	67352	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2019/156/4188
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.67.0611	67354	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	036-	2019/156/8757
ISAURA SILVEIRA SOARES	3461.33.03.0036	67036	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	003-	2021/156/7553
NABIL GEORGE CHAHINE	4153.31.77.0001	66682	CAMINHOS DE SAN CONRADO	017-	2020/156/1632
RAUL KANTOR GAMA SAUAIÁ	3431.14.02.0596	66921	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	055-	2020/156/12846
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0320	66925	JARDIM TAMOIO	009-	2018/156/4280

Campinas, 13 de agosto de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DIJANETE GOMES BARBOSA DO SACRAMENTO	3362.41.31.0051	66661	RESIDENCIAL FLÁVIA	5	2018/156/6165
ESPOLIO DE HELIO VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.34.04.0417	65507	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	009-	2021/156/4737
ESPOLIO DE TEREZA BONITO DAL BOM	3433.34.27.0137	66621	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE	009-SUB	2020/156/13357
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.14.61.0040	67351	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2019/156/4188
JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3251.32.77.0484	66953	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPELO	008-	2019/156/166
LAZARA APARECIDA FARIA ROSSETTO	3434.51.78.0256	66836	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	043-	2019/156/2015
MENDEL DASCAL	3442.21.33.0313	66929	JARDIM DAS ANDORINHAS	009-	2021/156/8094
ORANGE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	3263.43.77.0073	66459	CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL	007-	2018/156/1359

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HELIO VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.34.04.0417	65506	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	009-	2021/156/4737
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.64.0211	65543	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	014-	2019/156/1174
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.14.61.0131	65593	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	011-	2020/156/12232
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.18.0148	65690	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	013-	2020/156/10465
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.18.0124	65705	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/12393
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.13.81.0132	65844	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/13554
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.14.61.0040	67350	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2019/156/4188
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.67.0611	67353	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	036-	2019/156/8757
LAZARA APARECIDA FARIA ROSSETTO	3434.51.78.0256	66835	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	043-	2019/156/2015
RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	3431.14.02.0596	66920	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	055-	2020/156/12846

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HELIO VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.34.04.0417	65508	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	009-	2021/156/4737
ESPOLIO DE SARQUIS CHATI JUNIOR	3423.41.29.0087	66968	CENTRO	014-	2021/156/7947
MMG CONSULTORIA & ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3423.61.10.0001	66927	JARDIM GUARANI	001-	2018/156/9174
ROBERTO TADEU CORTZ	3423.41.45.0188	66897	CENTRO	018-	2021/156/7838

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do

valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.18.0148	25749	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	013-	2020/156/10465
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.18.0124	25752	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/12393
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.64.0211	25809	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	014-	2019/156/1174
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.67.1036	25810	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	012-	2019/156/1249
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.14.61.0131	25864	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	011-	2020/156/12232
JOSE ANTONIO DA SILVEIRA	3263.51.06.0296	25692	FAZENDA TAQUARAL	001-SUB	2021/156/1610
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0330	26041	JARDIM TAMOIO	010-	2019/156/2309
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0340	26043	JARDIM TAMOIO	011-	2019/156/2313

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.67.1685	25759	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	007-	2020/156/12527
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.64.0211	25808	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	014-	2019/156/1174
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.13.81.0132	25827	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/13554
JOAO ODAIL ALBERTO	3414.51.92.0420	25732	VILA DONA INÁCIA	002-	2018/156/7850
JOAO ODAIL ALBERTO	3414.51.92.0463	25733	VILA DONA INÁCIA	001-	2019/156/1012
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	3433.21.27.0539	26021	JARDIM SANTA LÚCIA	032-	2021/156/3088
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	3433.21.27.0529	26022	JARDIM SANTA LÚCIA	033-	2021/156/3090
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	3433.21.27.0466	26023	JARDIM SANTA LÚCIA	039-	2021/156/3096
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	3433.21.27.0456	26024	JARDIM SANTA LÚCIA	040-	2021/156/3098
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	3433.21.27.0356	26025	JARDIM SANTA LÚCIA	048-	2021/156/3105

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA CRISTINA VIEIRA	3431.42.32.0182	25969	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	012-	2020/156/957
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3263.13.60.0443	25886	FAZENDA TAQUARAL	006-E-SUB	2018/156/7726
RUBENS HENRIQUE CONTI	4311.52.13.0129	26082	JARDIM CONCEIÇÃO	029-	2021/156/3298

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HELIO DUARTE DE ARRUDA FILHO	3423.22.44.0001	25623	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	013-	2019/156/1962
FERNANDO CIANCIO LUSWARGHI	3434.41.59.0222	25968	JARDIM DAS BANDEIRAS	015-	2020/156/9007

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.67.1685	25758	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	007-	2020/156/12527

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA - LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO). Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea ?a?. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO FERREIRA	3414.41.00.0598	25883	PARQUE CAMPINAS	032-	2020/156/2790

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0330	26040	JARDIM TAMOIO	010-	2019/156/2309
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0340	26042	JARDIM TAMOIO	011-	2019/156/2313

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

### NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2019/10/22998

Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO TAQUARAL CONSEG TAQUARAL

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2019/10/5360

Interessado: ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS MORADORES E AMIGOS BAIRRO GARGANTILHA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2019/10/25024

Interessado: CONSELHO LOCAL DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS GOMES  
 Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, recebendo do lote 16 e encaminhando até a rua sob o passeio, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2020/10/15222 - Proprietário: Ricardo Amorim Gomes - Rua Doutor Felix de Moraes Sales - lote 017 - quadra 40 - quarteirão 03571 - do loteamento Jardim Novo Campos Eliseos.

Campinas, 13 de agosto de 2021  
**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2021000752

Empreendimento: BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA.  
 Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. ART do responsável técnico pela planta de Análise Prévia.
- Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
 Engenheira Ambiental - DLA/SVDS

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2021000530

Empreendimento: RESIDENCIAIS ILHAS DO CARIBE SPE LTDA.

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Parecer da EMDEC;
2. Projeto de Drenagem do empreendimento correspondente ao condomínio, com cálculo do reservatório de retenção de águas pluviais;
3. Projeto Básico do empreendimento (como submetido à SEMURB) correspondente ao condomínio;
4. ART conforme consta projeto simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
 Engenheira Ambiental - DLA/SVDS

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2021000547

Empreendimento: RESIDENCIAIS ILHAS DO CARIBE SPE LTDA.

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI com informações conforme projetos apresentados;
2. Parecer EMDEC/ protocolo de análise do EIV/RIV;
3. Projeto de Drenagem do empreendimento com cálculo do reservatório de retenção de águas pluviais e número da ART do autor;
4. Corrigir dados do projeto no sistema LAO de área a construir, área permeável, volumes de corte e aterro, conforme projetos apresentados.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Convocação

Protocolo: 2018/10/38602

Interessado: Incorpex Empreendimentos Ltda

Solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para esclarecimentos sobre a última planta apresentada e para tomar ciência de correções necessárias, referentes à marcação de faixa de APP em planta.

Favor entrar em contato com o Eng. Agrônomo Carlos através do e-mail [carlos.martins@campinas.sp.gov.br](mailto:carlos.martins@campinas.sp.gov.br) para agendar atendimento.

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**CARLOS EDUARDO DE S. MARTINS**  
 Eng. Agrônomo - SVDS Matrícula: 124.993-2

## DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comunique-se

Solicitação LAO:2021000788

Interessado:REPAV INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Documentação Incompleta.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

- 1- Matrículas apresentadas com prazo superior ao exigido no Decreto 18.705/2015
- 2- Laudo de Caracterização de Vegetação, informa a existência de 2 indivíduos ar-

bóreas "Cedrela fissilis", espécie enquadrada na Lista Oficial das Espécies da Flora do Estado de São Paulo Ameaçadas de Extinção e na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, solicito a correção da informação no Laudo e no preenchimento no LAO. Por se tratar de indivíduos jovens sugiro o manejo de transplantio.

3-Laudo de Caracterização de Vegetação, informa a existência de um indivíduo "Melia azedarack", classificado como exótica invasora pela Resolução SVDS 012/2015. Fazer as alterações no Laudo e preenchimento do LAO.

4- Inserir a ART do responsável técnico pelo Laudo com endereço e descrição da obra.

5- Fotos dos indivíduos 7, 8 e 11 não estão muito nítidas. Substituir, e nas fotos que apresentarem mais de um indivíduo, sinalizar com uma seta ou círculo indicando cada um deles.

6- Imóvel localizado na área envoltória (processo 04/03) e (resolução 157/18 Item 08- Parque Portugal), providenciar ficha Condepacc

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de agosto de 2021

**LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA**  
Engenheiro Agrônomo

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO  
AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
COMUNICADO**

**Protocolo n°:** 2021-11-0343

**Interessado:** José Tadeu Alves Moreira

**Assunto:** Alvará de Uso - Certidão de Uso do Solo em Área Rural - APA

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos a complementação de documentos elencados a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, sob pena de arquivamento do protocolado:

a) Memorial Descritivo Simplificado da Atividade Pretendida, informando também a origem da matéria-prima utilizada na produção artesanal.

Os documentos deverão ser entregues através do e-mail: geraldo.neto@campinas.sp.gov.br. **Dúvidas: 2116-8485.**

Campinas, 16 de agosto de 2021

**GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental/DVDS/SVDS Matrícula: 124.995-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO  
AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
COMUNICADO**

**Protocolo n°:** 2021-11-1109

**Interessado:** Luis Cesar Baptista

**Assunto:** Alvará de Uso - Certidão de Uso do Solo em Área Rural - APA

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos a complementação de documentos elencados a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, sob pena de arquivamento do protocolado:

a) Cópia do Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel.

O documento deverá ser entregue através do e-mail: geraldo.neto@campinas.sp.gov.br. **Dúvidas: 2116-8485.**

16 de agosto de 2021

**GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental/DVDS/SVDS Matrícula: 124.995-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO  
AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
CONVOCAÇÃO**

**Protocolo :** 2021/11/0327

**Interessado :** Carina Silva Cury

**Assunto:** Cadastramento/Diretrizes urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº20.739/20. **O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito segunda-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485 ou pelo email sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br.**

Campinas, 16 de agosto de 2021

**ENG. SYLVIA R.D. TEIXEIRA**  
CPGA-DVDS matrícula: 100818-8

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*Comunique-se*

Solicitação: 2021000825

Interessado: Studio Paineiras Imobiliario SPE Ltda

Em atendimento de sua solicitação número 2021000825, foi efetuada análise da documentação entregue, favor anexar:

- Procuração com firma reconhecida nomeando Caio;

- Comprovante de endereço para Pessoa Jurídica.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
Coordenadora do Suporte Geológico da SVDS

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Presidência

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - CAMPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de Instituições Bancárias/Financeiras e seus prepostos/correspondentes autorizados, visando à concessão de empréstimos consignados e cartão de crédito aos beneficiários do Instituto e servidores ativos da autarquia previdenciária, cujos valores das prestações, desde que autorizadas por estes, serão descontados em folha de pagamento, nos termos previstos nas Leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012 e do Decreto 16.619/2009, em conformidade com as regras estabelecidas abaixo.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por finalidade o credenciamento de Instituições Bancárias/Financeiras visando à concessão de empréstimos e cartão de crédito, aos beneficiários do Instituto e servidores ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser consignados em folha de pagamento, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos nas Municipais 13.511/2008, 14.346/2012 e do Decreto 16.619/2009.

1.2 O Termo de Credenciamento será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal.

1.3 Não será admitida a cobrança de taxa de inscrição ou taxa de cadastramento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. À Instituição Bancária/Financeira e seus prepostos/correspondentes, vinculados e devidamente autorizados por esta, caberá:

2.1.1. Conceder os empréstimos consignados, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos beneficiários e servidores ativos da autarquia;

2.1.2. Colher informações junto à Diretoria Financeira do CAMPREV, através de sistema informatizado por ela indicado, sobre o valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo beneficiário, observando-se um limite de 30% (trinta por cento) para empréstimos

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Presidência

consignados e 10% (dez por cento) para cartão de crédito, da remuneração líquida de cada beneficiário ou servidor ativo da autarquia, de acordo com a legislação e normas que regulam as formas de empréstimo.

2.1.2.1. O limite de 10% (dez por cento) destinado ao uso de cartão de crédito, é exclusivo para realização de transições referentes à pagamentos ou compra de bens e serviços, ficando terminantemente proibido a prática de empréstimos consignados através de operações com cartões de crédito.

2.1.2.2. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do beneficiário ou servidor ativo da autarquia, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzidos todos os descontos legais;

2.1.3. Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e/ou cartão de crédito e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição Bancária/Financeira;

2.1.4. Colher as assinaturas do beneficiário ou servidor ativo da autarquia em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;

2.1.5. Providenciar junto ao beneficiário ou servidor ativo da autarquia, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo e/ou cartão de crédito;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo envio de documentos e/ou informações diretamente aos beneficiários ou servidores ativos da autarquia, contraentes do empréstimo ou cartão de crédito, arcando com todos os custos provenientes de comunicação de eventuais informações;

2.1.7. Prestar orientação e assistência aos beneficiários e servidores ativos da autarquia para a correta utilização dos serviços;

2.1.8. As instituições bancárias/financeiras e, por conseguinte, os seus prepostos/correspondentes autorizados, deverão aderir ao Sistema Digital de Consignações utilizado para controle e inserção dos empréstimos utilizados pelos beneficiários e servidores ativos da autarquia, consignados em folha de pagamento.

2.1.9. Será autorizado o credenciamento de apenas 02 (dois) prepostos/correspondentes por instituição bancária ou financeira, expressamente indicados pelo representante da instituição, vedada a cumulação de bandeiras diversas por um único preposto/correspondente.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

2.1.10 Abster-se de práticas comerciais abusivas, tais como oferecer produtos "casados".

2.1.10.1 A prática de qualquer atividade considerada abusiva resultará no descredenciamento da instituição bancário/financeira.

2.1.11. Dar baixa manual de recebimentos diretos e/ou quitações, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de bloqueio no sistema para realização de novas transações até que se concretize a baixa.

2.1.12. A instituição credenciada deverá indicar 1(um) único funcionário como responsável perante o CAMPREV para tratativas referentes a este credenciamento e objeto, inclusive quando tratar-se de correspondente.

**2.2. Ao CAMPREV caberá:**

2.2.1. Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão do pagamento de benefícios dos beneficiários ou pagamento de vencimentos de servidores ativos da autarquia, contraentes dos empréstimos ou usuários de cartão de crédito o que a desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste credenciamento, ficando eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor;

2.2.2. Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos/cartão de crédito informadas pelas instituições credenciadas;

2.2.3. Repassar às Instituições Bancárias/Financeiras os valores debitados dos beneficiários da autarquia previdenciária, assim como de seus servidores ativos até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês;

2.2.3.1 O repasse será feito mediante depósito em conta corrente bancária da credenciada, previamente informada no termo de credenciamento.

2.2.3.2 É vedado à empresa credenciada cobrar quaisquer valores dos aposentados, pensionistas ou servidores ativos do Instituto em razão de atraso nos repasses pelo CAMPREV.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMOS**

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

3.1. As condições do empréstimo e de cartão de crédito serão definidas pela instituição bancária/financeira, de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições ou em qualquer outro caso em que seja necessária a anuência do CAMPREV, deverão ser encaminhadas através de ofício para apreciação da Diretoria Financeira.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar deste credenciamento todas as Instituições bancárias/financeiras legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, bem como seus prepostos/correspondentes (no limite de dois), com a apresentação de documentação que ateste esta vinculação, estando devidamente autorizadas a atuarem como tal, sendo que referida documentação deverá vir devidamente assinada e reconhecida pela entidade financeira vinculante.

4.1.1. São vedadas a participações de:

4.1.1.1. Consórcios;

4.1.1.2. Instituições bancárias/financeiras e seus prepostos/correspondentes, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.1.3. Instituições bancárias/financeiras que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o CAMPREV;

4.1.1.4. Instituições bancárias/financeiras com falência decretada ou concordatárias;

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As empresas a serem credenciadas deverão apresentar, no período de 15/08/2021 a 15/10/2021, das 08h30min às 12h00 e das 14h00min às 16h30min, na Diretoria Financeira do CAMPREV, na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401, Pq. Itália, Campinas/SP, ofício de solicitação de credenciamento e os documentos a seguir enumerados:

5.2. As propostas de credenciamento, atendendo-se aos requisitos fixados no presente regulamento, poderão ser encaminhadas após a data fixada no item 5.1, a qualquer momento, nos próximos 03 (três) meses consecutivos em que o

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

sistema de credenciamento estará aberto para qualquer interessado, período este que poderá, a critério do CAMPREV, ser prorrogado.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação relativa à habilitação das Instituições Bancárias/Financeiras e seus prepostos, cujo objeto social deverá ser compatível com o objetivo deste credenciamento, consistirá em:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão emitida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico;
- V. Contrato ou estatuto social vigente devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- VI. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso das sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- VIII. Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- IX. Procuração com cláusula específica para assinatura do Termo de credenciamento;
- X. Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do Termo de credenciamento;
- XI. No caso de entidades financeiras, autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- XII. Comprovar que a instituição já tenha agência estabelecida no Município de Campinas/SP com carga horária de funcionamento de no mínimo 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- XIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

- XIV. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- XV. Certidão de Registro Cadastral no Município de Campinas nos termos do Decreto Municipal nº 16.215/2008;
- XVI. Certidão Negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- XVII. Declaração da instituição se comprometendo a divulgar até o 5º dia útil de cada mês o percentual das taxas e tarifas que foram praticadas no mês anterior;
- XVIII. Apresentar no ato do CREDENCIAMENTO, juntamente com toda a documentação disposta neste item, o percentual que a instituição irá cobrar no primeiro mês de serviços prestados;
- XIX. No caso de prepostos/correspondentes, autorização para comercialização e processamento de consignação expedida pela Instituição Bancária/Financeira vinculante;

6.2. Fica a Diretoria Administrativa do Instituto autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário, nos termos exigidos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos via internet, hipótese em que sua aceitação ficará condicionada à verificação de veracidade via internet.

6.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses da data de sua emissão;

6.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico;

6.7. A regularidade perante a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico.

6.8. A regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários).

#### 7. DO VALOR

##### 7.1. – Taxas

As Instituições Bancárias/Financeiras deverão oferecer taxas iguais ou inferiores aos mesmos critérios adotados e praticados para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

##### 7.2. – Custo

As Consignatárias inscritas no cadastro do Instituto, com base no que disciplina o artigo 15, §2º, do Decreto Municipal nº 16.619 de 08/04/2009, indenizarão os custos operacionais com os descontos consignados em folha de pagamento do Instituto mediante o pagamento de R\$ 1,3125 por linha impressa no contracheque de cada beneficiário ou servidor ativo da autarquia, corrigida sempre no mês de janeiro de cada ano e de acordo com a variação da UFIC, para cobertura dos custos de processamento de dados das consignações consensuais. O recolhimento do valor previsto acima será processado automaticamente pela folha de pagamento do CAMPREV, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente às entidades bancárias.

##### 7.3. - Destinação

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

10.1.2. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou, ainda, se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam;

10.1.3. Solicitar expressamente sua exclusão ou de seu preposto/correspondente autorizado do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

10.1.4. Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.5 Na hipótese prevista no art.º 21 do Decreto Municipal 16.619/2009;

10.1.6. Não atender as especificações das Leis e Decretos Municipais e Federais atinentes à matéria.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.1.1. Pena de Advertência escrita quando:

11.1.1.1 não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

11.1.1.2 as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste edital e no Decreto 16.619/2009, se do fato não resultar pena mais grave;

11.1.1.3 Infringirem o disposto nos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal 16.619/2009

11.1.2. Pena de Suspensão, sendo:

11.1.2.1 suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do termo para operar com consignação, em caso de reincidência;

11.1.2.2 suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses de suspensão do termo;

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

Os recursos provenientes deste recolhimento serão revertidos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores desta autarquia, e para o Programa de Integração e Qualidade de Vida.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A consignação dos custos dos empréstimos e cartão de crédito em folha de pagamento dos beneficiários e/ou servidores ativos da autarquia ficarão sujeitas à administração e disposição desta autarquia, devendo esta ser operacionalizada por sua Diretoria Financeira e/ou departamento designado para tal;

8.2. A indenização dos custos operacionais com os descontos consignados em folha de pagamento do Instituto e sua disponibilização ficarão à disposição da Diretoria Financeira e sujeitas à fiscalização do colegiado fiscalizador do Instituto.

#### 9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

9.2. Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das instituições bancárias/financeira credenciada.

9.3. As Instituições bancárias/financeiras e seus prepostos/correspondentes que atenderem às condições estabelecidas neste edital serão credenciados mediante assinatura de Termo de credenciamento às regras do presente regulamento com este Instituto, nos termos do Anexo I.

9.4. No caso de sucessão do banco/financeira credenciada por outra instituição bancária/financeira que não seja credenciada ao CAMPREV, esta nova instituição deverá apresentar toda a documentação prevista neste edital com antecedência de 90 (noventa) dias ao início dos repasses.

#### 10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. A Instituição Bancária/Financeira e/ou seus prepostos/correspondentes autorizados serão descredenciados quando:

10.1.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

11.1.2.3 suspensão do termo para operar com consignação quando:

11.1.2.3.1 utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste edital e no Decreto 16.619/2009, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

11.1.2.3.2 ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

11.1.2.3.3 utilizar códigos para descontos não previstos neste edital e nos artigos 4º e 5º do Decreto 16.619/2009.

11.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total repassado pelo CAMPREV no mês anterior, na hipótese de não cumprimento das obrigações assumidas.

11.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.4 A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

11.5. As penalidades supra elencadas, quando aplicadas contra prepostos/correspondentes devidamente autorizados para atuarem, atingem concomitantemente, de maneira solidária, a Instituição Bancária/Financeira que homologou a sua habilitação.

#### 12. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. As consignações dos valores dos empréstimos e cartão de crédito, previamente autorizados pelos beneficiários, em folha de pagamento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do CAMPREV, por meio da Diretoria Financeira do Instituto e/ou departamento da autarquia

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

designado para tal, que poderá designar servidores para o acompanhamento preconizado e para registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Instituição credenciada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição da Instituição Bancária/Financeira e de seus prepostos/correspondentes, devidamente autorizados a atuarem, cuja responsabilidade administrativa e eventuais penalidades recaem solidariamente sobre a mesma, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

13.2. Os descontos, a título de amortização de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos, serão processados, exclusiva e diretamente, em favor de instituições bancária/Financeiras, conveniadas junto à Autarquia.

13.3. É vedada a averbação de consignação relativa a contrato de empréstimo e/ou fornecimento de cartão de crédito que esteja condicionado ou vinculado à venda de serviços ou produtos adicionais.

13.4. As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos serão processadas de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição bancária/financeira, o beneficiário do Instituto ou o servidor ativo da autarquia, devidamente averbada através do sistema digital de consignações;

13.5. Os recursos decorrentes do empréstimo serão liberados pela instituição financeira exclusivamente ao beneficiário ou servidor ativo da autarquia, através de crédito em conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição financeira, ou ordem de pagamento a seu favor.

13.6. Na hipótese de portabilidade do empréstimo, a instituição Bancária/Financeira e seus prepostos/correspondentes ficam obrigados às regras impostas pelo Banco Central do Brasil relativas à Portabilidade.

13.6.1 – a consignatária que teve o contrato de empréstimo portado deve informar no Sistema Digital de Consignações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da portabilidade.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

13.7. As instituições bancárias/financeiras ficam obrigadas a enviar para publicação no site do Instituto, até o vigésimo quinto dia de cada mês, informações referentes às taxas máximas de juros e encargos que serão praticados, no mês subsequente, nas operações de consignação de empréstimo consignado, devendo ser suspensa no mês seguinte, a instituição que não cumprir com tal critério e/ou enviar estas informações fora do prazo.

13.8. A CAMPREV publicará no Diário Oficial do Município a relação de instituições bancárias/financeiras e seus prepostos/correspondentes autorizados, a fim de que seus beneficiários possam tomar conhecimento e proceder à escolha.

13.9. Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones (19)3731-4500 (Diretoria Administrativa).

13.10. O processo de consignação, bem como o acesso ao sistema de consignação somente se dará:

- com a presença in loco do beneficiário e ou servidor da autarquia
- com a inserção dos dados destes (Matrícula e CPF)
- com a inserção da senha do operador habilitado

13.11. Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a esse credenciamento.

### 14. DO ANEXO

14.1. Faz parte integrante do presente regulamento o Anexo Único – Termo de Credenciamento.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Marionaldo Fernandes Maciel  
Diretor Presidente do CAMPREV

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

### ANEXO ÚNICO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq. Itália, Campinas/SP, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado(a) CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto, propiciar o desconto em folha de pagamento de empréstimos consignados e cartão de crédito contratados pelos beneficiários do CAMPREV junto à CREDENCIADA nos termos das Leis Municipais nº 13.511/2008; 14.346/2012 e Decreto Municipal 16.619/2009 e demais disposições legais aplicáveis.

#### SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

2.1. Fica estabelecido que a CREDENCIADA nomeará agente de sua indicação, como seu representante para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente termo.

#### TERCEIRA – DOS USUÁRIOS

3.1. Consideram-se usuários titulares os servidores aposentados, pensionistas ou servidores ativos do CAMPREV.

#### QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. À CREDENCIADA caberá:

4.1.1. Conceder os empréstimos consignados, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos beneficiários e servidores ativos da autarquia;

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

4.1.2. Colher informações junto à Diretoria Financeira do CAMPREV, através de sistema informatizado por ela indicado, sobre o valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo BENEFICIÁRIO, observando-se um limite de 30% (trinta por cento) para empréstimos consignados e 10% (dez por cento) para cartão de crédito, da remuneração líquida de cada beneficiário ou servidor ativo da autarquia, de acordo com a legislação e normas que regulam as formas de empréstimo.

4.1.2.1. O limite de 10% (dez por cento) destinado ao uso de cartão de crédito, é exclusivo para realização de transições referentes à pagamentos ou compra de bens e serviços, ficando terminantemente proibido a prática de empréstimos consignados através de operações com cartões de crédito.

4.1.2.2. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do beneficiário ou servidor ativo da autarquia, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzidos todos os descontos legais;

4.1.3. Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e/ou cartão de crédito e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição Bancária/Financeira;

4.1.4. Colher as assinaturas do beneficiário ou servidor ativo da autarquia em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;

4.1.5. Providenciar junto ao beneficiário ou servidor ativo da autarquia, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo e/ou cartão de crédito;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo envio de documentos e/ou informações diretamente aos beneficiários ou servidores ativos da autarquia, contraentes do empréstimo ou cartão de crédito, arcando com todos os custos provenientes de comunicação de eventuais informações;

4.1.7. Prestar orientação e assistência aos beneficiários e servidores ativos da autarquia para a correta utilização dos serviços;

4.1.8. As instituições bancárias/financeiras e, por conseguinte, os seus prepostos/correspondentes autorizados, deverão aderir ao Sistema Digital de Consignações utilizado para controle e inserção dos empréstimos utilizados pelos beneficiários e servidores ativos da autarquia, consignados em folha de pagamento.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

4.1.9. Será autorizado o credenciamento de apenas 02 (dois) preposto/correspondentes por instituição bancária ou financeira, expressamente indicados pelo representante da instituição, vedada a cumulação de bandeiras diversas por um único preposto/correspondente.

4.1.10. Abster-se de práticas comerciais abusivas, tais como oferecer produtos "casados".

4.1.10.1. A prática de qualquer atividade considerada abusiva resultará no descredenciamento da instituição bancário/financeira.

4.1.11. Dar baixa manual de recebimentos diretos e/ou quitações, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de bloqueio no sistema para realização de novas transações até que se concretize a baixa.

4.1.12. A instituição credenciada deverá indicar 1(um) único funcionário como responsável perante o CAMPREV para tratativas referentes a este credenciamento e objeto, inclusive quando tratar-se de correspondente.

4.2. Ao CAMPREV caberá:

4.2.1. Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão do pagamento de benefícios dos beneficiários ou pagamento de vencimentos de servidores ativos da autarquia, contraentes dos empréstimos ou usuários de cartão de crédito o que a desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste credenciamento, ficando eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor;

4.2.2. Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos/cartão de crédito informadas pelas instituições credenciadas;

4.2.3. Repassar às Instituições Bancárias/Financeiras os valores debitados dos beneficiários da autarquia previdenciária, assim como de seus servidores ativos até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês;

4.2.3.1. O repasse será feito mediante depósito em conta corrente bancária da credenciada, previamente informada no termo de credenciamento.

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

4.2.3.2. É vedado à empresa credenciada cobrar quaisquer valores dos aposentados, pensionistas ou servidores ativos do Instituto em razão de atraso nos repasses pelo CAMPREV.

**QUINTA – DAS TAXAS**

5.1. As Instituições Bancárias/Financeiras deverão oferecer taxas iguais ou inferiores aos mesmos critérios adotados e praticados para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

**SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O CAMPREV providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada usuário e de seus dependentes ou agregados, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante à CREDENCIADA no 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

6.2. O repasse será feito mediante depósito na conta corrente nº ..., agência ..., do Banco ...

6.3. É vedado à CREDENCIADA cobrar quaisquer valores dos aposentados, pensionistas ou agregados em razão de atraso nos repasses pelo CAMPREV.

**SÉTIMA – DA TARIFA**

7.1. Visando a cobertura dos custos administrativos suportados pelo CAMPREV com as informações e processamentos delineados na cláusula terceiro retro, a CREDENCIADA pagará ao mesmo uma tarifa no valor de R\$ 1.3125 por linha impressa no contra cheque de cada beneficiário ou servidor ativo da autarquia, corrigida sempre no mês de Janeiro de cada ano e de acordo com a variação da UFIC.

7.1.1. O CAMPREV, quando do repasse das parcelas devidas à CREDENCIADA, efetuará a retenção da tarifa estabelecida no caput desta cláusula.

7.1.2. A CREDENCIADA poderá conferir o valor da tarifa retida, considerando-se o nome de cada beneficiário e, caso haja alguma divergência, deverá ser sanada até o pagamento da tarifa devida no mês subsequente.

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Presidência*

**OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. A Instituição Bancária/Financeira e/ou seus prepostos/correspondentes autorizados serão descredenciados quando:

8.1.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

8.1.2. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou, ainda, se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam;

8.1.3. Solicitar expressamente sua exclusão ou de seu preposto/correspondente autorizado do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

8.1.4. Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.5. Na hipótese prevista no art.º 21 do Decreto Municipal 16.619/2009;

8.1.6. Não atender as especificações das Leis e Decretos Municipais e Federais atinentes à matéria.

**NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo não cumprimento por parte da CREDENCIADA das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa:

9.1.1. Pena de Advertência escrita quando:

9.1.1.1. não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

9.1.1.2. as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste edital e no Decreto 16.619/2009, se do fato não resultar pena mais grave;

9.1.1.3. Infringirem o disposto nos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal 16.619/2009

9.1.2. Pena de Suspensão, sendo:

9.1.2.1. suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do termo para operar com consignação, em caso de reincidência;

9.1.2.2. suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses de suspensão do termo;

9.1.2.3. suspensão do termo para operar com consignação quando:

9.1.2.3.1. utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste edital e no Decreto 16.619/2009, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

9.1.2.3.2. ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

9.1.2.3.3. utilizar códigos para descontos não previstos neste edital e nos artigos 4º e 5º do Decreto 16.619/2009.

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor repassado pelo CAMPREV no mês anterior, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas.

**DÉCIMA – DA SUCESSÃO DA CREDENCIADA**

10.1. No caso de sucessão da CREDENCIADA por outra prestadora do serviço que não seja CREDENCIADA junto ao CAMPREV, esta empresa deverá apresentar toda a documentação prevista neste edital com antecedência de 90 (noventa) dias ao início dos repasses.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. A publicação do presente instrumento será realizada no Diário Oficial do Município.

**DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Presidência

períodos, ressaldados, no término do prazo, os direitos e obrigações contraidos na sua vigência.

#### DÉCIMA TERCEIRA – DA CIÊNCIA E ANUÊNCIA

13.1. A CREDENCIADA declara sua ciência e anuência a todas as normas contidas no Regulamento do Credenciamento nº 003/2015 - CAMPREV, bem como aos requisitos das Leis Federais nº 9.656/98 e 8.078/90, bem como das Leis Municipais nº 13.511/2008 e 14.346/2012 e Decreto nº 16.619/2009, bem como suas alterações posteriores.

#### DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13.036-210 – Fone (19) 3731-4500 – (19) 3236-3986

Campinas, 16 de agosto de 2021  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia **24/08/2021 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 4, no Capítulo 15, item 15.6 e no Anexo Ido Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme Capítulo 15, item 15.4 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contactar Kellen ou Cristiane por meio dos telefones 3772-1568 ou 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLAS-SIF
2220710-4	FERNANDO DINIZ OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	388.267.268-41	27º

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Protocolo SEI EMDEC nº 2021.00000360-16. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência. Assunto: Impugnação ao Edital. Impugnantes: TRC TELECOM LTDA; UNDERBID RADIOCOMUNICAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP; GRS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP.** Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente das manifestações da área técnica e jurídica as quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, **CONHEÇO** das impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, protocolo SEI EMDEC nº 2021.00000360-16, interpostas pelas citadas empresas, e no mérito **NEGO-LHES PROVIMENTO**. Publique-se e após encaminhar para a Divisão de Compras, para prosseguimento. 16/08/2021

**AYRTON CAMARGO E SILVA**  
Diretor Presidente

### COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, protocolo SEI EMDEC nº 2021.00000360-16- **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.** Em: 16/08/2021

#### DIVISÃO DE COMPRAS

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pela Sra. Dulcinéia Aparecida Pires, por meio do protocolo Sei: PMC.2021.00044977-35, decidido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2019/10/10132, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013. Campinas, 16 de agosto de 2021

**DR. SÉRGIO BISOGLI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### EXTRATOS

#### TERMO DE CONTRATO

**Protocolo nº:** HMMG.2021.00000229-96. **Modalidade:** Artigo 25, I, da Lei 8666/93. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com a cobertura de peças, em 04 elevadores, sendo 03 instalados no Hospital Mario Gatti e 01 no Hospital Ouro Verde. **Termo de Contrato:** 171/2021. **Contratada:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. **CNPJ:** 00.028.986/0054-10. **Valor do Contrato:** R\$ 37.920,00. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/08/2021**, podendo ser prorrogada até o limite legal. **Assinatura:** 13/08/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Nº:** HMMG.2020.00001388-54. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 069/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (fios de sutura). **Empresa:** EXPAND MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 00.844.672/0001-83. Item 01 - R\$ 4,58, item 02 - R\$ 4,70, item 03 - R\$ 4,13, item 04 - R\$ 4,70, item 06 - R\$ 4,30, item 09 - R\$ 8,70, item 11 - R\$ 8,00, item 13 - R\$ 7,50, item 15 - R\$ 28,65, item 24 - R\$ 3,40, item 25 - R\$ 3,20, item 30 - R\$ 25,00 e item 31 - R\$ 8,60. **Empresa:** JWEMEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **CNPJ:** 33.300.177/0001-62. Item 07 - R\$ 4,41, item 08 - R\$ 7,22, item 10 - R\$ 7,76, item 14 - R\$ 8,50, item 16 - R\$ 9,68, item 23 - R\$ 2,55, item 26 - R\$ 1,83, item 28 - R\$ 1,83, item 29 - R\$ 39,00, item 33 - R\$ 9,02, item 36 - R\$ 34,90 e item 37 - R\$ 3,15. **Empresa:** MANZATOS FARMA EIRELI. **CNPJ:** 17.756.574/0001-97. item 12 - R\$ 6,3315, item 17 - R\$ 1,9682, item 18 - R\$ 1,6633, item 19 - R\$ 1,9682, item 20 - R\$ 1,9682, item 21 R\$ 1,9412, item 22 - R\$ 1,9727, item 34 - R\$ 9,64 e item 35 - R\$ 4,87. **Empresa:** PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 29.700.587/0001-23. item 05-R\$ 4,65. **Empresa:** SURGICALMEDI-IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. **CNPJ:** 29.057.136/0001-10. item 27 - R\$ 2,58. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 16/08/2021.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR. SÉRGIO BISOGLI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

## CONCURSO PÚBLICO 01/ 2019

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 13

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br). O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

**Local:** Sede da Sanasa, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1  
**Dia:** 20/08/2021 **Horário:** 14:00 horas

**Cargo- ANALISTA TEC. DA INF/SUPORTE INFRAESTRUTURA TI (F06)**  
**Class Nome RG**

3º RODRIGO DIAS RABELO DE ALMEIDA 258380482

**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**

Diretor Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 210/2021 - Objeto: prestação de serviços especializados de coletas e análises laboratoriais em amostras de efluente não doméstico, esgoto bruto, efluente tratado, água superficial, água de reuso e resíduo sólido, com o envio de relatórios contendo todas as informações necessárias para a interpretação dos resultados. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/08/2021 e início da disputa de preços dia 30/08/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO n. 199/2021 - Objeto: aquisição de um conjunto (montado) composto de caminhão novo zero quilômetro, guindaste hidráulico novo veicular completo tipo canivete e carroceria metálica nova carga seca. Recebimento das propostas até às 8h do dia 01/09/2021 e início da disputa de preços dia 01/09/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO n. 225/2021 - Objeto: fornecimento de um de painel para correção do fator de potência com filtro harmônico na EPAR Capivari 2, no município de Campinas - SP. Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/09/2021 e início da disputa de preços dia 14/09/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n. 204/2021 - Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 01/09/2021 e início da disputa de preços dia 01/09/2021 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 209/2021 - Objeto: FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE

**FERRO GALVANIZADO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/08/2021 e início da disputa de preços dia 30/08/2021 às 9h.**As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REABERTURA DE PRAZO**

**Pregão Eletrônico n. 180/2021** - Objeto: prestação de serviços de infraestrutura hidráulica e elétrica da EEAT Jambuí, no município de Campinas - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Fica REABERTO o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 13/09/2021 e início da disputa de preços dia 13/09/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2021/133 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE RACK EXTERNO COM AR CONDICIONADO E BANDEJA. Tendo em vista que o certame anterior foi fracassado, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 30/08/2021 e início da disputa de preços dia 30/08/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2021/194 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR INDUSTRIAL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 1/9/2021 e início da disputa de preços dia 1/9/2021 às 9h.

**Pregão n. 2021/218 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO XADREZ. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/9/2021 e início da disputa de preços dia 2/9/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**EDITAL Nº 12/2021 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL**

Através do presente edital, originado do protocolo/sei nº 2020.00000268-94, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam CONVOCADOS a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

**Quadra: 31** (trinta e um)**Sepulturas: 426 a 637**Sepultados no período de **24/06/2018 a 02/08/2018.**

Campinas, 12 de agosto de 2021

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

PRESIDENTE

**DIVERSOS****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP - C.N.P.J.: 54.671.557/0001-83 - C.C.: 3414.14.84.0001 - I.M.: 103699-8**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS

C.N.P.J. 54.671.557/0001-83

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA		2020	2019
	2020	2019		
<b>CIRCULANTE</b>				
CAIXA	NT 04		191,45	71,69
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04		62,03	62,03
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04		-	0,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05		6,19	19,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05		84.604,74	115.744,93
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>				
FMS SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT 07		22.399,20	21.587,16
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 07		34.326,00	27.445,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	NT 07		1.568.182,42	2.312.538,34
FUNDAÇÃO FEAC			127.287,99	224.054,63
FMDCA			4.048,78	4.048,78
<b>OUTROS VALORES A RECEBER</b>				
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS			4.215,26	(10.552,11)
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			70.695,11	6.023,84
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>				
PRÊMIO DE SEGUROS			-	-
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>			<b>1.916.019,17</b>	<b>2.701.044,87</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04		2.673.006,49	2.673.006,49
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	NT 04		188.810,00	188.810,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04		(378.711,11)	(284.416,75)
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>			<b>2.483.105,38</b>	<b>2.577.399,74</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>			<b>4.399.124,55</b>	<b>5.278.444,61</b>

PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2020		2019	
		2020	2019	2020	2019
<b>CIRCULANTE</b>					
EMPRÉSTIMOS	NT 04	2.886,10	13.336,10		
FORNECEDORES	NT 04	14.981,72	2.523,34		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	63.965,69	35.361,92		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	455.420,26	343.941,34		
CONTAS A PAGAR	NT 04	2.049,01	2.049,01		
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>					
FMS SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT 07	21.269,64	31.223,57		
FMDCA	NT 07	2.056,93	8.118,38		
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 07	162.088,55	109.086,67		
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	NT 07	1.689.614,03	2.343.859,77		
FUNDAÇÃO FEAC		142.593,15	239.359,79		
RECEITA DIFERIDA	NT 07	998,72	34.725,12		
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>2.557.923,80</b>	<b>3.163.585,01</b>		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
RECEITA DIFERIDA	NT 07	49.909,52	49.909,52		
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>49.909,52</b>	<b>49.909,52</b>		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
PATRIMÔNIO SOCIAL		17.969,14	17.969,14		
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(273.658,85)	(287.542,31)		
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO		(365.232,91)	(77.690,60)		
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		2.412.213,85	2.412.213,85		
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>1.791.291,23</b>	<b>2.064.950,08</b>		
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4.399.124,55</b>	<b>5.278.444,61</b>		

TOTAL DO CIRCULANTE

2.557.923,80 3.163.585,01

NÃO CIRCULANTE

RECEITA DIFERIDA

TOTAL DO NÃO CIRCULANTE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO SOCIAL

SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO

SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO

AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CARLOS RENE F. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI

CRC ISP263388/O-0

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS		
C.N.P.J 54.671.557/0001-83		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2020	2019
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-273.658,85	-287.542,31
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	94.294,36	95.293,08
RESULTADO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
(AUMENTO) / DIMINUIÇÃO EM SUBVENÇÃO/PARCELIAS E CONVÊNIOS A RECEBER	833.429,52	772.134,32
DIMINUIÇÃO / (AUMENTO) EM OUTROS VALORES A RECEBER	-79.438,64	7.059,08
DIMINUIÇÃO EM DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	0,00
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM FORNECEDORES	12.458,38	-5.313,91
(DIMINUIÇÃO) / AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	28.603,77	27.092,93
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	111.478,92	143.382,26
(DIMINUIÇÃO) / AUMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-33.726,40	-34.725,12
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM SUBVENÇÃO/PARCELIAS E CONVÊNIOS	-714.025,88	-610.243,19
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>-20.584,82</b>	<b>107.137,14</b>
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
AUMENTO DO IMOBILIZADO AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
COMPRAS DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
DIMINUIÇÃO EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-10.450,00	-9.103,90
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-10.450,00</b>	<b>-9.103,90</b>
<b>4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>-21.034,82</b>	<b>88.933,24</b>
<b>5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>115.099,23</b>	<b>17.865,09</b>
<b>6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>84.864,41</b>	<b>115.899,23</b>

CARLOS RENE F. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI

CRC ISP263388/O-0

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS

C.N.P.J 54.671.557/0001-83

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO		SUPERÁVIT / DÉFICIT		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2019</b>							
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2019	17.969,14	2.412.213,85	-	-	(77.690,60)	-	2.352.492,39
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	-	(287.542,31)	-	(287.542,31)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	(77.690,60)	-	-	-	-
SALDO FINAIS EM 31.12.2019	17.969,14	2.412.213,85	(77.690,60)	-	(287.542,31)	-	2.064.950,08
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020</b>							
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2020	17.969,14	2.412.213,85	(77.690,60)	-	(287.542,31)	-	2.064.950,08
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	-	(273.658,85)	-	(273.658,85)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	(287.542,31)	-	-	-	-
SALDO FINAIS EM 31.12.2020	17.969,14	2.412.213,85	(365.232,91)	-	(273.658,85)	-	1.791.291,23

CARLOS RENE F. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI

CRC ISP263388/O-0

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS

C.N.P.J 54.671.557/0001-83

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

(Valores expressos em Real - R\$)

Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL		EDUCAÇÃO		SAÚDE		TOTAL DA ENTIDADE	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>30.833,93</b>	<b>12.334,50</b>	<b>73.933,19</b>	<b>69.468,33</b>	<b>160.325,96</b>	<b>159.559,99</b>	<b>260.092,96</b>	<b>241.446,42</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	-	-	6.380,74	-	-	-	6.380,74	66.380,74
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT 06.1	4.946,45	62.145,69	6.988,82	9.104,29	21.022,08	20.899,21	4.946,45
DONATIVO SIMPLAS	-	-	2.493,57	-	-	-	2.493,57	-
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETO	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO	NT 06.2	12.139,35	(26.244,07)	20.860,20	27.281,67	63.022,32	62.861,80	104.286,59
BADRI	NT 06.3	7.086,62	(23.223,42)	16.933,49	15.884,94	30.794,43	30.877,88	60.324,54
OUTRAS RECEITAS	NT 06.4	6.526,45	39.238,56	15.449,73	14.696,41	33.924,74	33.835,25	56.133,22
RECEITAS DE SERVIÇOS	NT 06.5	965,44	6.586,69	2.366,88	2.240,37	5.175,99	5.163,23	73.988,49
NOTA FISCAL PRELUSTA	NT 06.5	66,80	729,53	295,45	159,46	465,52	464,40	726,65
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / (CO-FINANCIAMENTO) / PARCERIAS</b>	<b>NT 07</b>	<b>121.666,41</b>	<b>117.095,48</b>	<b>281.734,12</b>	<b>227.526,56</b>	<b>632.631,10</b>	<b>623.464,23</b>	<b>1.046.631,43</b>
FMS - (CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL)		82.838,56	74.620,31	-	-	-	-	84.976,26
FISCA		1.800,45	7.646,64	-	-	-	-	6.824,45
SESI / ATIVO IMOBILIZADO		33.726,40	34.753,12	-	-	-	-	33.726,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-	-	291.774,44	127.152,08	-	-	291.774,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		-	-	-	-	632.631,10	623.464,23	523.468,23
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>11.205,16</b>	<b>18.880,89</b>	<b>26.899,84</b>	<b>36.642,89</b>	<b>38.923,65</b>	<b>38.428,15</b>	<b>86.764,66</b>
FMS - (CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL)		11.205,16	18.880,89	26.899,84	36.642,89	38.923,65	38.428,15	86.764,66

ENERGIA ELÉTRICA	323,32	366,5	775,28	86,00	1.681,17	1.483,28	2.379,75	1.123,03
TELEFONE	796,51	86,59	1.791,29	88,27	2.897,25	462,11	1.443,55	624,87
CONDIÇÕES	3.423,31	5.370,50	8.746,87	8.808,46	18.802,09	20.228,13	31.254,89	33.933,88
REGIÇOS	206,38	458,85	888,23	452,85	1.590,77	1.337,31	1.496,31	1.215,21
BENS DE FUNDIÇÃO VALOR	347,77	-	803,89	1.086,53	1.486,53	2.890,00	4.822,86	65,70
DEPRECIAÇÃO	7.948,81	4.984,63	15.881,27	13.931,64	26.800,00	46.792,50	83.921,86	65,70
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.958,83	2.626,00	10.815,45	4.835,45	30,98	11.198,25	5.545,81	18.521,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.804,48	8.107,89	38.536,21	23.772,88	56.800,00	55.128,63	106.466,61	87.738,89
IMPOSTOS E TAXAS	-	2.526,25	-	1.916,46	-	5.883,23	-	10.300,04
<b>(+) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>18.804,83</b>	<b>14.374,83</b>	<b>59.248,58</b>	<b>17.994,82</b>	<b>108.239,87</b>	<b>38.696,28</b>	<b>177.476,45</b>	<b>87.666,28</b>
MATERIALS E SUPRIMENTOS	8,03	53,45	48,45	4.527,23	13.706,24	1.096,58	8.926,75	4.527,23
MANUTENÇÃO E REPAROS	17.873,38	14.319,59	59.044,28	14.647,29	93.499,63	34.612,17	170.474,69	63.990,25
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>566,46</b>	<b>1.538,64</b>	<b>1.148,93</b>	<b>1.948,98</b>	<b>5.308,99</b>	<b>2.738,20</b>	<b>6.849,38</b>	<b>8.228,34</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	503,26	1.278,17	1.171,28	1.700,83	5.102,81	1.923,36	5.526,55	4.828,55
ARCOS PRECISOS	-	209,65	-	138,85	1.261,34	632,52	1.324,34	968,30
INDEF. S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	56,20	260,82	-	20,24	46,84	212,13	108,49	270,88

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS  
C.M.F. 54.671.557/0000-83

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(Valores expressos em Reais - R\$)

	Renda		ASSISTÊNCIA SOCIAL		EDUCAÇÃO		SAÚDE		TOTAL DA ENTIDADE	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
<b>CUSTOS E DESPESAS RECURSOS SUBVENÇÕES / COFINCIAMENTO / CONVÊNIO</b>	<b>121.484,41</b>	<b>117.003,48</b>	<b>291.734,12</b>	<b>227.155,48</b>	<b>632.631,10</b>	<b>523.468,23</b>	<b>1.648.031,43</b>	<b>897.618,79</b>		
<b>(+) DESPESAS EMPREGÁTICAS</b>	<b>77.847,44</b>	<b>66.958,48</b>	<b>258.891,21</b>	<b>192.739,82</b>	<b>623.136,68</b>	<b>491.997,91</b>	<b>995.906,33</b>	<b>763.723,81</b>		
SALÁRIOS	61.110,00	64.494,55	198.931,84	181.764,83	522.027,91	36.913,23	651.214,34	594.315,15		
13º SALÁRIO	3.426,33	-	-	7.825,87	-	9.066,87	3.826,33	57.827,34		
FÉRIAS	52,72	1.070,53	25.134,55	283.322,12	-	-	25.107,67	307,30		
ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA	5.877,68	-	734,05	1.034,00	373,65	1.246,37	1.188,00	1.024,49		
DEBANHOS SOCIAIS	474,64	-	-	-	1.647,66	-	-	-		
AJUDIO CRESCER	-	-	61,85	272,58	164,16	-	-	478,64		
SEGURO DE VIDA	-	-	-	-	2.076,00	8.337,00	-	228,50		
VALE TRANSPORTE	6.102,00	4.420,00	31.771,00	21.410,00	4.884,00	20.800,00	-	70.810,00		
VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>36.234,88</b>	<b>46.076,76</b>	<b>26.888,44</b>	<b>28.262,78</b>	<b>8.986,42</b>	<b>23.794,36</b>	<b>74.209,15</b>	<b>82.232,96</b>		
ENERGIA ELÉTRICA	1.031,21	1.839,36	-	1.649,36	4.885,58	5.529,39	5.529,39	4.881,72		
TELEFONE	-	-	108,88	394,00	1.196,44	1.548,59	3.338,64	3.741,40		
INTERNET	-	-	383,88	-	-	-	-	383,88		
SERVIÇOS	33.726,40	34.726,12	-	-	-	-	-	33.726,40		
DEPRECIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	34.726,12		
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.465,64	1.506,28	29.588,44	23.033,53	-	-	-	27.264,80		
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	-	26.308,88		
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>7.948,83</b>	<b>5.977,24</b>	<b>6.884,47</b>	<b>6.822,87</b>	<b>2.418,00</b>	<b>8.757,93</b>	<b>18.666,79</b>	<b>24.727,84</b>		
MATERIALS E SUPRIMENTOS	7.948,83	5.977,24	5.124,27	4.828,84	18,88	8,20	1.966,79	2.024,41		
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	1.643,80	1.383,13	2.266,00	562,20	3.700,00	1.191,43		
<b>CUSTOS E DESPESAS RECURSOS DE PARCERIAS</b>	<b>-</b>	<b>41.933,14</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>41.933,14</b>		
<b>(+) DESPESAS EMPREGÁTICAS</b>	<b>-</b>	<b>2.254,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.254,00</b>		
VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	-	2.254,00	-	-	-	-	-	2.254,00		
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-</b>	<b>11.997,80</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.997,80</b>		
ENERGIA ELÉTRICA	-	362,66	-	-	-	-	-	362,66		
CONDIÇÕES	-	1.177,74	-	-	-	-	-	1.177,74		
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	1.857,40	-	-	-	-	-	1.857,40		
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	4.420,00	-	-	-	-	-	4.420,00		
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-</b>	<b>26.943,34</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>26.943,34</b>		
MATERIALS E SUPRIMENTOS	-	80,79	-	-	-	-	-	80,79		
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	26.373,35	-	-	-	-	-	26.373,35		
<b>(+) BENEFÍCIO FISCAL USUÁRIO</b>	<b>NT. 58</b>	<b>19.378,90</b>	<b>19.382,75</b>	<b>69.312,87</b>	<b>64.838,89</b>	<b>179.130,50</b>	<b>158.818,18</b>	<b>287.738,77</b>	<b>226.208,84</b>	
COFA PATRONAL	84,56	18.693,11	63.836,84	37.784,44	123.725,59	66.306,47	179.226,22	125.795,42		
PIS	-	69,61	683,64	2.415,83	2.387,25	6.378,21	5.468,63	9.488,55	8.423,12	
<b>(+) DESPESAS TOTAIS</b>	<b>NT. 82</b>	<b>216.258,88</b>	<b>247.077,78</b>	<b>338.811,85</b>	<b>454.438,31</b>	<b>1.197.981,01</b>	<b>1.068.508,58</b>	<b>1.948.208,85</b>	<b>1.770.998,59</b>	
<b>(+) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>NT. 83</b>	<b>(31.264,83)</b>	<b>(79.586,58)</b>	<b>(73.943,85)</b>	<b>(57.181,72)</b>	<b>(487.350,60)</b>	<b>(150.845,43)</b>	<b>(273.684,88)</b>	<b>(287.542,33)</b>	

CARLOS RENE F. DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

JADER SIQUEIRA  
CFC 1970388/0-0

PAG 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas também designada APASCAMP, CNPJ 54.671.557/0001-83, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como objetivo:

- Promover a prevenção, detecção precoce, diagnóstico, habilitação e reabilitação auditiva e de linguagem para pessoas com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios de comunicação.
- Realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.
- Realizar e manter projetos de habilitação e reabilitação, na perspectiva do enfrentamento e superação de barreiras atitudinais, educacionais, sociais, culturais, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência auditiva/surdez e ouvintes com distúrbios de comunicação.
- Atuar na atenção à saúde através da oferta de serviços ambulatoriais prestados aos SUS.
- Realizar, promover e patrocinar cursos, conferências, congressos, seminários, debates que objetivem a divulgação da deficiência Auditiva e dos distúrbios da comunicação.
- Expansão e manutenção de cursos, escolas, laboratórios, oficinas e seções ou departamentos destinados ao aprimoramento e a promoção das pessoas com deficiência auditiva/surdos, dos distúrbios de comunicação e a formação social e condicionamento de suas famílias.

A APASCAMP, para fins de enquadramento nas normativas relativas a CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, é uma entidade de assistência social que realiza ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada com ações educacionais e de saúde; na forma do art. 18 da Lei Federal nº 12.101/2009.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em Unidades de reais, em consonância às práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10.19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desenvolvidos.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

PAG 2

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, custos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 2.483.105,38 que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2020. Adicionalmente realizou adequações conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	IMOBILIZADO	
	2020	2019
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.269.520,00	1.269.520,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.540,00	1.540,00

APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	3.599,99	3.599,99
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	119.000,00	119.000,00
MOBILIA E UTENSÍLIOS	14.438,50	14.438,50
TERRENOS	1.264.908,00	1.264.908,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.673.006,49</b>	<b>2.673.006,49</b>
<b>DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>(240.809,35)</b>	<b>(180.241,39)</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>2.432.197,14</b>	<b>2.492.765,10</b>
<b>BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>		
DESCRIÇÃO	2020	2019
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	32.400,00	32.400,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.320,00	17.320,00
MOBILIA E UTENSÍLIOS	66.090,00	66.090,00
VEICULOS	73.000,00	73.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>188.810,00</b>	<b>188.810,00</b>
<b>DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>(137.901,76)</b>	<b>(104.175,36)</b>
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	<b>50.908,24</b>	<b>84.634,64</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>2.483.105,38</b>	<b>2.577.399,74</b>

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2020, além das doações, a entidade contou com as seguintes receitas:

**6.1 DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS** - R\$ 34.775,75, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.2 SERVIÇO DE INSTRUÇÃO** - R\$ 104.196,59, referente ao reconhecimento da receita de traduções, palestras e seminários com intérprete para empresas e na Câmara Municipal de Limeira, rateado entre as áreas através do percentual definido para o ano (% recurso público por área).

PAG 3

**6.3 BAZAR** - R\$ 60.712,54 Bazar realizado através de doações recebidas da comunidade.

**6.4 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS** - R\$ 56.113,12, valor referente despesas incorridas no ano anterior, com prestação de contas no exercício atual.

**6.5 NOTA FISCAL PAULISTA** - R\$ 8.558,31 valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

A Entidade Atou na área de Saúde e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- Ambulatorial;
- Para Atendimento a Pessoas com Deficiência - deficiência auditiva;

Área de atuação Saúde

I. Ambulatorial

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 003/18, através do Processo Administrativo n.º 18/10/16958 válido por 60 meses por objeto estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os participantes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde destinado às pessoas com deficiência auditiva, realizado pela Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas, que busca aperfeiçoar o diagnóstico de deficiência auditiva, bem como realizar ações que assegurem suas reduções, através de procedimentos de clínica e de terapia, a fim de garantir-lhes o direito à participação, integração e inclusão social para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

O valor efetivo recebido no ano de 2020 foi de:

DATA	VALOR
09/02/2020	66.622,20
10/02/2020	63.509,70
06/09/2020	65.579,62
15/04/2020	63.937,80
07/05/2020	63.937,80
05/06/2020	63.937,80
07/07/2020	37.126,15
06/08/2020	63.937,80
08/09/2020	63.937,80
06/10/2020	63.937,80
10/11/2020	63.937,80

Firmou o **Termo de Fomento nº 148/2020**, através do **Processo Administrativo nº PMC.2020.00045070-30**, com objeto Execução do Serviço/Projeto/Programa de inclusão, orientação, qualificação e capacitação das crianças e adolescentes deficientes auditivos/surdos, as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei nº 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 15.791/2019, Lei Municipal Orçamentária nº 15.857/2019 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.909/2020, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 38/2020 e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI 2020.00045070-30, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade firmou **Termo de Colaboração nº 045/17**, através do **Processo Administrativo nº 2017/10/2570**, válido até 31/01/2018, prorrogado pelo **Termo de Aditamento de Colaboração nº 003/18** até 31/01/2019, prorrogado novamente para 31/01/2020 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração nº 26/19**, e mais uma vez prorrogado para 31/01/2021 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração nº 053/20** com Objeto de Execução de programas complementares de Educação Especial por meio de Serviços Complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) na perspectiva de Educação Inclusiva.

O Programa executado com o aporte de recursos públicos provenientes da Secretaria Municipal da Educação refere-se a um serviço complementar aos alunos matriculados na rede pública regular de ensino, com vistas a educação inclusiva e inclusão à vida comunitária articulada às ações da Assistência Social

A APASCAMP, não se enquadra na área de educação conforme dispositivos da Lei Federal nº 12.101/2009, especialmente os art. 12 e 13 e do Decreto Federal nº 8.242/2014, especialmente o art. 30.

PAG 5

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 413.400,53, e beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e PIS no montante de R\$ 88.588,57 e utilizou recursos próprios e de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 249.318,74, perfazendo o custo total de R\$ 751.307,84.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SMASA	SME	SEBS	PMDECA	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS EXTERIORS SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	41.978,56	209.724,12	33.726,40	6.061,45	-	413.400,53	38.588,57	304.277,41	556.176,53
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	88.588,57	88.588,57	-	-	88.588,57
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	291,13	291,13
RECEITAS TÍPICAS	61.878,56	291.724,12	33.726,40	6.061,45	38.588,57	501.989,10	38.543,00	186.766,99	644.999,09
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	76.226,84	253.091,21	-	1.820,00	-	332.938,05	-	73.701,22	406.639,27
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	4.610,51	3.262,47	-	2.975,81	-	12.788,79	-	215,52	13.004,31
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	1.452,00	-	-	-	1.452,00	-	77.015,06	78.467,06
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	28.588,44	-	-	1.466,54	-	30.054,98	-	49.579,01	80.554,99
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.027,23	400,00	-	-	-	1.427,23	-	47.961,54	49.388,77
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	1.746,39	1.746,39
COTA PATRONAL	-	-	-	-	85.478,23	85.478,23	-	-	85.478,23
ISENÇÃO PIS	-	-	-	-	3.110,34	3.110,34	-	-	3.110,34
TOTAL DAS RECEITAS	48.798,56	291.724,12	33.726,40	6.061,45	88.588,57	501.989,10	38.543,00	204.818,74	751.307,84
RECURSOS PRÓPRIOS (LÍQUIDO)	-	-	-	-	-	-	-	291,13	291,13

IV- DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE

Área de atuação Saúde

1. Ambulatorial

A Entidade atuou na área de Saúde Ambulatorial, e foram realizadas as metas previstas, com custo total de R\$ 1.197.961,01, que foram custeadas com 32,24% de recursos próprios da entidade e de parcerias.

CUSTO TOTAL DA SAÚDE	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	811.761,30	67,76%
RECURSOS PRÓPRIOS E DE PARCERIAS	386.199,71	32,24%
<b>TOTAL</b>	<b>1.197.961,01</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	159.238,67	41,23%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	6.780,24	1,76%
MANUTENÇÃO E REPAROS	93.459,63	24,20%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	56.887,00	14,73%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	64.633,18	16,74%
IMPOSTOS E TAXAS	-	0,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.200,99	1,35%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>386.199,71</b>	<b>100%</b>

Área de atuação Assistência Social

2. Para Atendimento a Pessoas com Deficiência – deficiência auditiva

A Entidade atuou na área de Assistência Social, com custo total de R\$ 751.307,84, que foram custeadas com 33,18% de recursos próprios da Entidade e com parcerias de Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DE ASSISTÊNCIA	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	501.989,10	66,82%
RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS	249.318,74	33,18%
<b>TOTAL</b>	<b>751.307,84</b>	<b>100%</b>

PAG 6

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e com parcerias, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	73.701,22	29,56%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	215,52	0,09%
MANUTENÇÃO E REPAROS	77.015,06	30,89%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	49.579,01	19,89%
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	47.061,54	18,88%
IMPOSTOS E TAXAS	-	0,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	1.746,39	0,70%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>249.318,74</b>	<b>100%</b>

**NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**  
A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções TCE/SP 002/2016 e 001/2020 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

**COTA PATRONAL:** O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2020 o valor de R\$ 258.230,22 e foram integralmente aplicadas na área de Assistência Social e Saúde.

**PIS:** O valor de isenção de PIS sobre a Folha de Pagamento usufruído em 2020 perfaz o valor de R\$ 9.488,55 e foi integralmente aplicado nas áreas de Assistência Social e Saúde.



# USAR MÁSCARA

## PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



*Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.*

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

CARLOS RENE F. DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CRC ISP 263388/O-0

A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

